

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 780 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre o Fluxo de Regulação de Urgência
e Emergência do Estado de Mato Grosso, no
âmbito do Sistema Único de Saúde.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

I – A Lei Nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a Organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação Inter federativa;

II- A Portaria GM/MS Nº 1559 de 1º de agosto de 2008, que instituiu a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;

III- A Resolução CIB/MT Nº 54 de 4 de maio de 2023, que dispõe sobre a composição da Câmara Técnica de Regulação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso – CTREG/CIB/MT;

IV- As reuniões realizadas em 12 de setembro de 2023 e 3 de outubro de 2023, com representação bipartite para apresentação, construção e alinhamento do Fluxo de Regulação de Urgência e Emergência das 16 (dezesesseis) Regiões de Saúde do Estado de Mato Grosso;

V- A discussão conjunta nos Colegiados de Gestão Municipal – CGM, para construção regional do Fluxo de Regulação de Urgência e Emergência, onde cada região contemplou suas especificidades.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Fluxo de Regulação de Urgência e Emergência das 16 (dezesesseis) Regiões de Saúde do Estado de Mato Grosso, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS/MT, conforme Anexos de I a XVI desta Resolução.

Art. 2º - O item “5” contido nas considerações finais dos Anexos de I a XVI, passarão a ter vigência no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:174824
45153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18
12:48:29 -04'00'

**Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT**

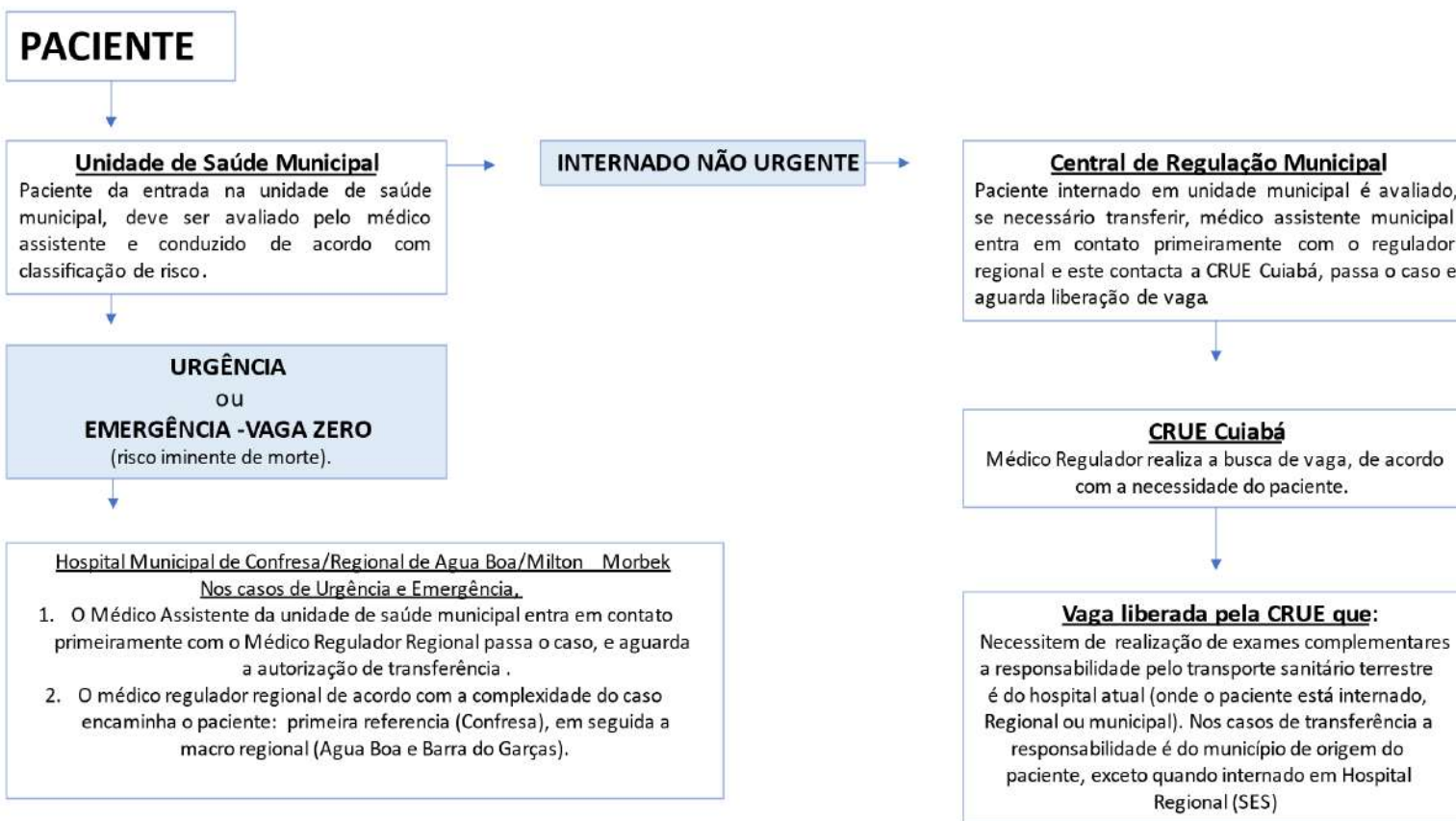
Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2023.

**Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT**

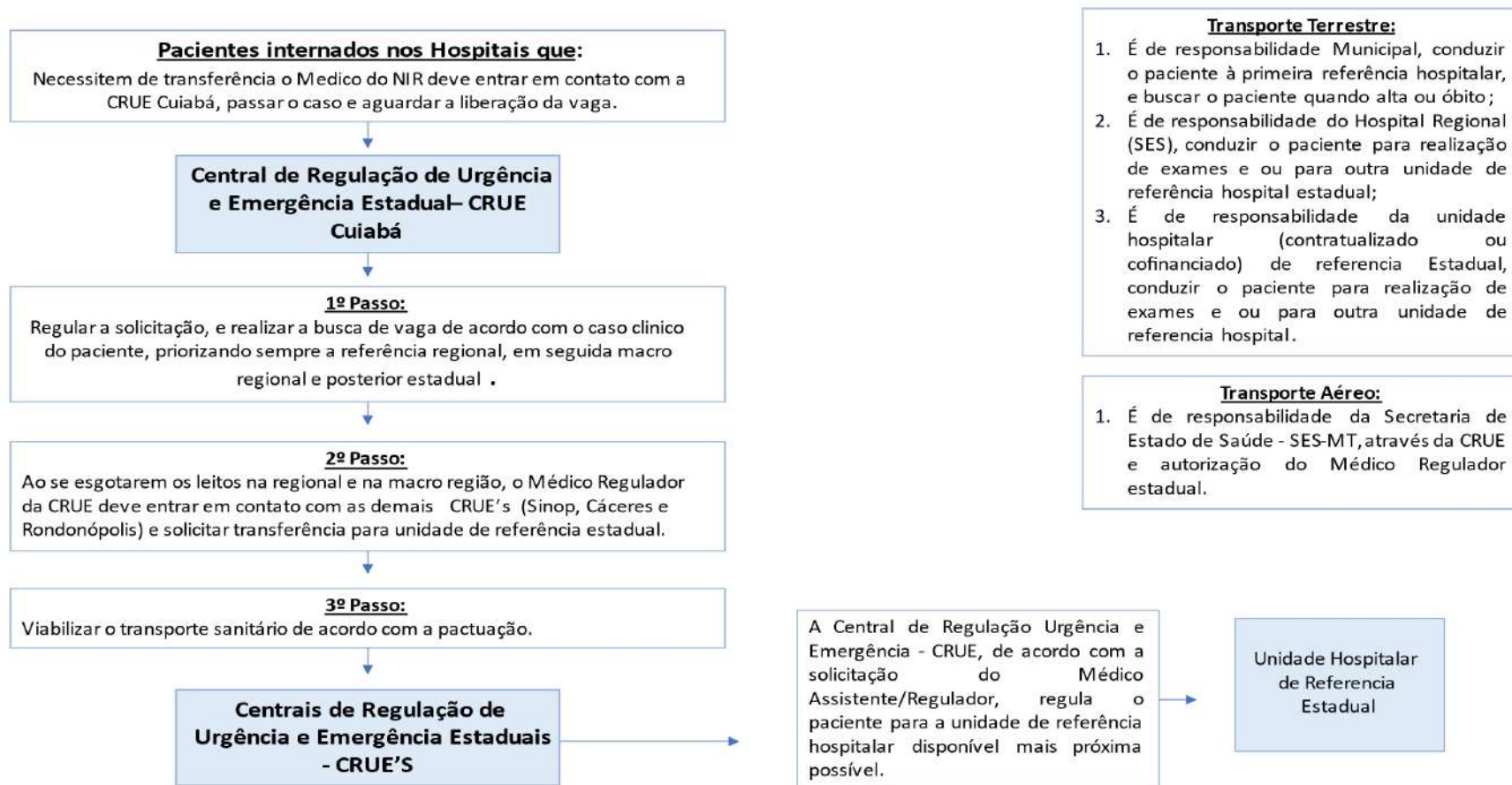
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 780 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO I

FLUXO DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- ARAGUAIA XINGÚ



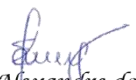
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT



GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482
445153
Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18 12:48:59
-04'00'

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Especificações Regionais de ARAGUAIA XINGÚ :

1. Os municípios de Canabrava do Norte, Porto Alegre do Norte, São José do Xingú, Santa Cruz do Xingú e Santa Terezinha não possuem unidade hospitalar;
2. Os municípios de Confresa e Vila Rica possuem unidade hospitalar;
3. Serviço de imagem em Confresa possui ultrassonografia, radiologia, tomografia, mamografia e ressonância magnética (terceirizado prestador privado); Vila Rica possui ultrassonografia, radiologia, tomografia (em fase de instalação).
4. O Transporte Sanitário dos pacientes regulados para a primeira referência regulada via CRUE é de responsabilidade do município de origem.
5. Não deverão solicitar exames de maior complexidade para municípios que não dispõe deste serviço dentro âmbito de saúde municipal, para casos de urgência e emergência.
6. Na necessidade de Regulação para Unidade Hospitalar de maior complexidade e/ou realização de exames complementares será de responsabilidade da unidade hospitalar atual na qual o paciente encontra-se internado.
7. Transporte Aéreo fica sob a responsabilidade da SES-MT.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:
17482445153

Assinado de forma digital por
GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO: 17482445153
Data: 2023.12.18 12:49:10 -0400

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Considerações Finais :

1. O presente fluxo tem o objetivo de organizar e padronizar o fluxo de regulação de urgência e emergência nas 16 regiões de saúde do estado de MT, para garantir o acesso aos serviços de saúde de urgência e emergência, no menor tempo e trajeto possível, principalmente aos municípios que não dispõe de unidade de urgência e emergência (hospital, upa, etc...).
2. Os hospitais sob gestão estadual ou que recebam recurso estadual continuam sendo referência para todo o estado de MT, devendo priorizar o atendimento regional, macrorregional e estadual, de acordo com o perfil assistencial e disponibilidade de vagas, devidamente regulados ;
3. É de responsabilidade Municipal, conduzir o paciente à primeira referência hospitalar, e buscar o paciente quando alta ou óbito;
4. É de responsabilidade do Hospital Regional, sob gestão estadual (SES), conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referência hospitalar;
5. É de responsabilidade dos hospitais municipais, de referencia estadual (contratualizado ou cofinanciado), conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referencia hospital. Este item entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura desta resolução.
6. A SES MT, fica responsável pelo transporte aéreo, conforme análise e validação do médico regulador estadual.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:1
7482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244515
3
Data: 2023.12.18
12:49:45 -04'00'

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

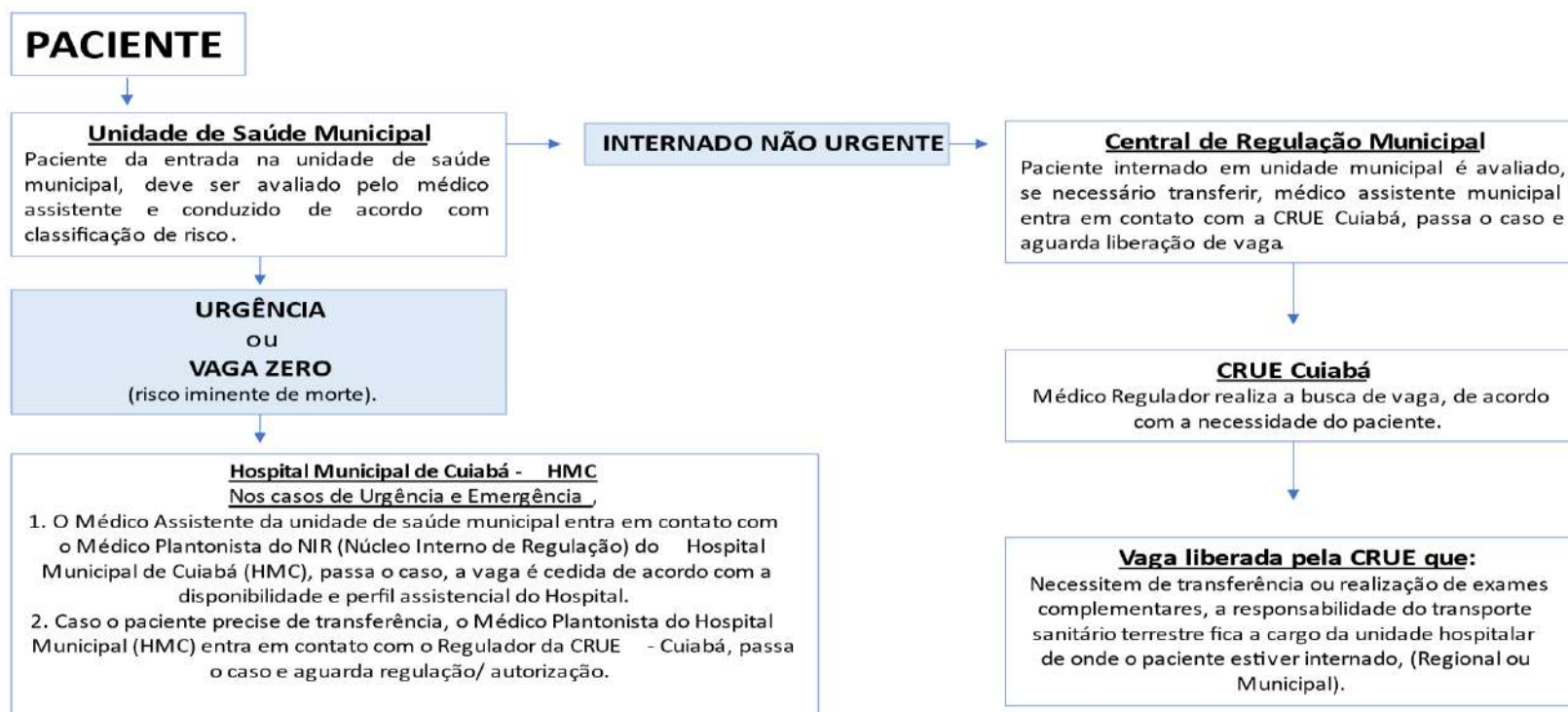

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 780 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

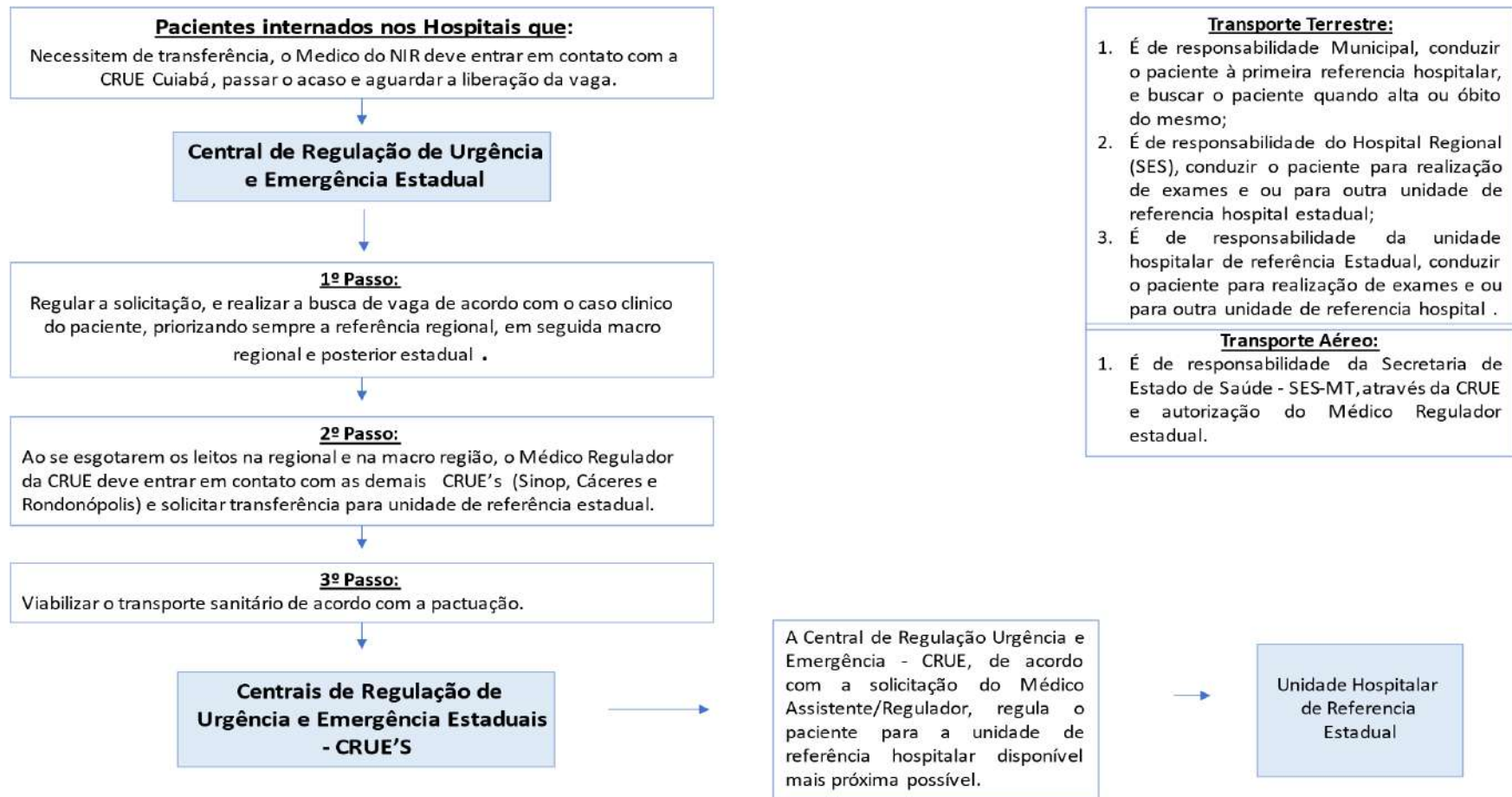
ANEXO II

FLUXO DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CENTRO NORTE



GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO: 174824
45153
17482445153
Assinado de forma
digital por GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO: 174824
45153
Dados: 2023.12.18
12:49:58 -04'00'

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

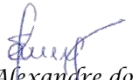


GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:
17482445153

Assinado de forma
digital por GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:174824451
53
Dados: 2023.12.18
12:50:17 -04'00'

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Especificações Regionais de CENTRO NORTE :

1-O Hospital Municipal de Diamantino é referência para atendimentos de urgência/emergência de internação, mediante regulação, atende ainda internações e cirurgias eletivas (Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ortopedia. O Hospital referência atua como porta aberta para atendimento de Gestante, independente da regulação.

2- **Dispõe de Hospital Municipal (HPP - serviços de obstetrícia e cirurgia eletiva):**

- *Diamantino*
- *Nobres*
- *Rosário Oeste*
- *São José do Rio Claro*

3- **Dispõe apenas de Pronto Atendimento:**

- *Alto Paraguai*
- *Nortelândia*
- *Nova Maringá*

4 - Gestante de ALTO RISCO – Deve seguir o mesmo fluxo de Regulação.

5- A primeira Referência da Região é com o município de Cuiabá –MT por vezes, somos referenciados para outras regionais.

6- Nos atendimentos consorciados, o município de Nova Maringá é atendido pelo Consórcio Teles Pires. Os municípios de Nobres e Rosário Oeste –MT pelo Consórcio da Baixada Cuiabana. Os municípios de Diamantino e São José do Rio Claro, Nortelândia e Alto Paraguai –MT pelo Consórcio Intermunicipal de Diamantino;

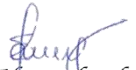
7- Não deverão solicitar exames de maior complexidade para municípios que não dispõem deste serviço dentro âmbito de saúde municipal, para casos de urgência e emergência.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:1
7482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18 12:50:38
+04'00'

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Considerações Finais :

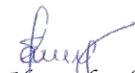
1. O presente fluxo tem o objetivo de organizar e padronizar o fluxo de regulação de urgência e emergência nas 16 regiões de saúde do estado de MT, para garantir o acesso aos serviços de saúde de urgência e emergência, no menor tempo e trajeto possível, principalmente aos municípios que não dispõe de unidade de urgência e emergência (hospital, upa, etc...).
2. Os hospitais sob gestão estadual ou que recebam recurso estadual continuam sendo referência para todo o estado de MT, devendo priorizar o atendimento regional, macrorregional e estadual, de acordo com o perfil assistencial e disponibilidade de vagas, devidamente regulados ;
3. É de responsabilidade Municipal, conduzir o paciente à primeira referência hospitalar, e buscar o paciente quando alta ou óbito;
4. É de responsabilidade do Hospital Regional, sob gestão estadual (SES), conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referência hospitalar;
5. É de responsabilidade dos hospitais municipais, de referência estadual (contratualizado ou cofinanciado), conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referencia hospital. Este item entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura desta resolução.
6. A SES MT, fica responsável pelo transporte aéreo, conforme análise e validação do médico regulador estadual.

GILBERTO GOMES
DE
FIGUEIREDO:1748
2445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18
12:50:59 -04'00'

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

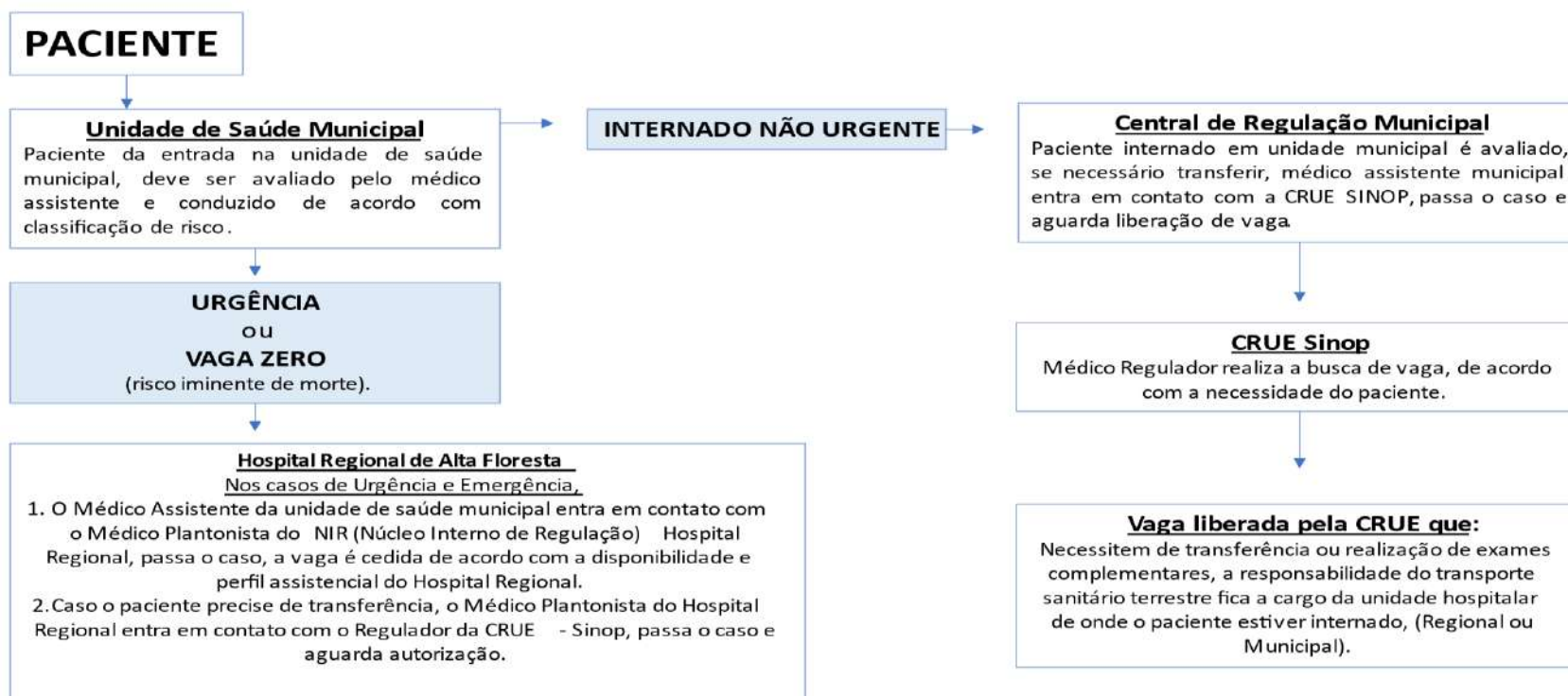

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 780 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO III

FLUXO DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA -ALTO TAPAJÓS



GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748
2445153

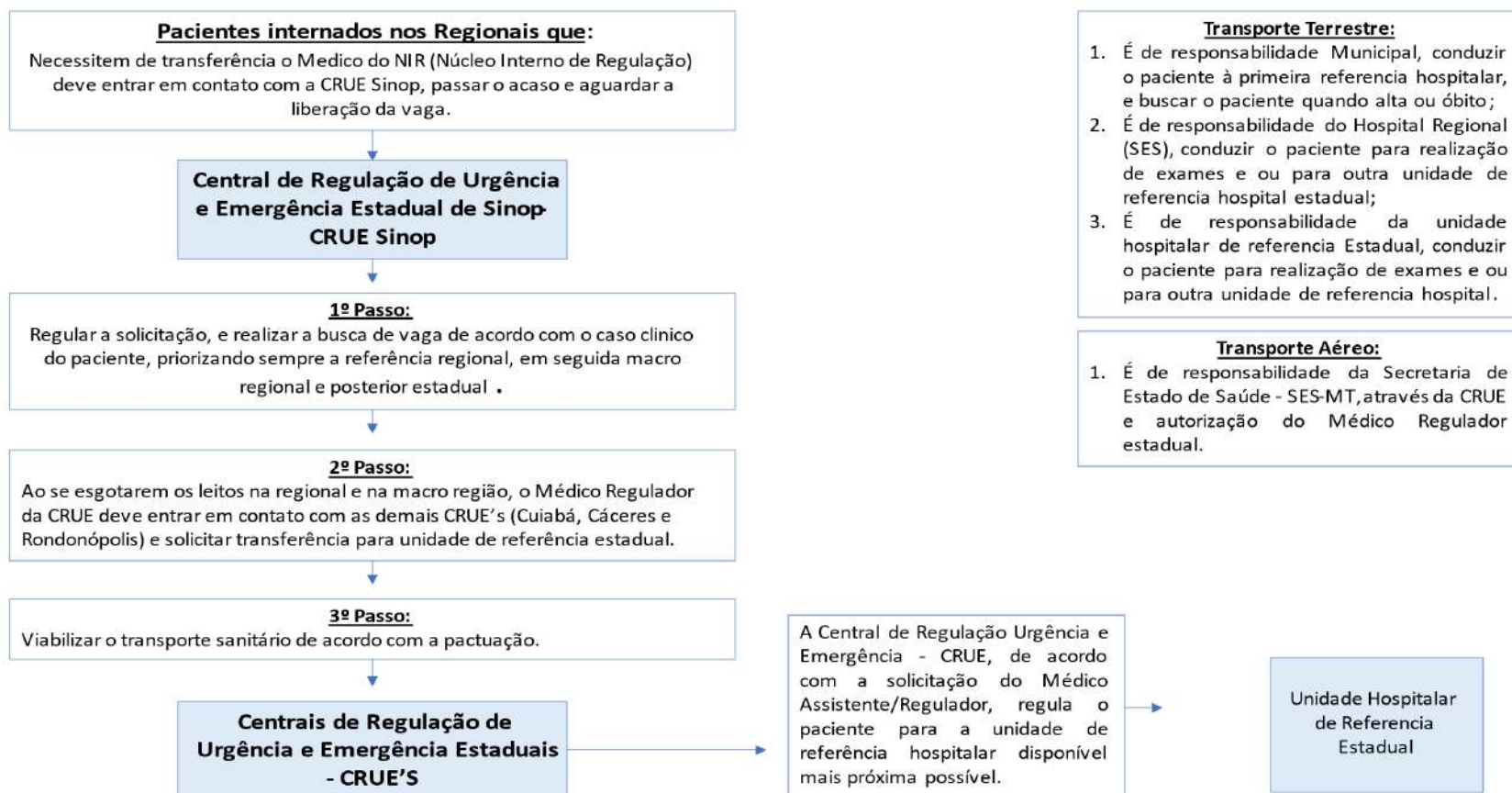
Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18
12:51:23 -04'00'

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT



GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO: 45153
17482445153

Assinado de forma
digital por GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO: 174824
45153
Dados: 2023.12.18
12:51:54 -04'00'

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Especificações Regionais de ALTO TAPAJÓS :

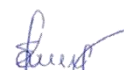
1. Municípios com Hospital Municipal: Apiacás, Nova Bandeirantes e Paranaíta.
2. Municípios com apenas Pronto Atendimento- PA: Alta Floresta, Carlinda e Nova Monte Verde.
3. Os pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência/vaga zero (conforme protocolo anexo) de ortopedia e demais especialidades, serão regulados para o Hospital Regional de Alta Floresta – Albert Sabin, para avaliação e conduta de acordo com a disponibilidade de vagas e perfil do hospital, quando confirmado o diagnóstico, o Hospital realizará os encaminhamentos necessários via CRUE-Sinop.
4. O Transporte Sanitário dos pacientes regulados para a primeira referência regulada via CRUE é de responsabilidade do município de origem.
5. Na necessidade de Regulação para Unidade Hospitalar de maior complexidade e/ou realização de exames complementares será de responsabilidade da unidade hospitalar atual na qual o paciente encontrasse internado.
6. Não deverão solicitar exames de maior complexidade para municípios que não dispõe deste serviço dentro âmbito de saúde municipal, para casos de urgência e emergência.
7. Transporte Aéreo fica sob a responsabilidade da SES-MT, de acordo com a validação do médico regulador estadual.
8. Em casos de Obstetrícia, têm-se porta aberta, de acordo com a disponibilidade de vagas e contato prévio com o NIR do hospital.
9. Para o município de Nova Bandeirantes a Unidade de Saúde de Japuranã, poderá efetuar a regulação direta via CRUE – Sinop ou de “vaga zero”, devido localização geográfica.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17
482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18
12:52:11 -04'00'

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Considerações Finais :

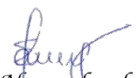
1. O presente fluxo tem o objetivo de organizar e padronizar o fluxo de regulação de urgência e emergência nas 16 regiões de saúde do estado de MT, para garantir o acesso aos serviços de saúde de urgência e emergência, no menor tempo e trajeto possível, principalmente aos municípios que não dispõem de unidade de urgência e emergência (hospital, upa, etc...).
2. Os hospitais sob gestão estadual ou que recebam recurso estadual continuam sendo referência para todo o estado de MT, devendo priorizar o atendimento regional, macrorregional e estadual, de acordo com o perfil assistencial e disponibilidade de vagas, devidamente regulados ;
3. É de responsabilidade Municipal, conduzir o paciente à primeira referência hospitalar, e buscar o paciente quando alta ou óbito;
4. É de responsabilidade do Hospital Regional, sob gestão estadual (SES), conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referência hospitalar;
5. É de responsabilidade dos hospitais municipais, de referência estadual (contratualizado ou cofinanciado), conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referencia hospital. Este item entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura desta resolução.
6. A SES MT, fica responsável pelo transporte aéreo, conforme análise e validação do médico regulador estadual.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:1
7482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18
12:52:29 -04'00'

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

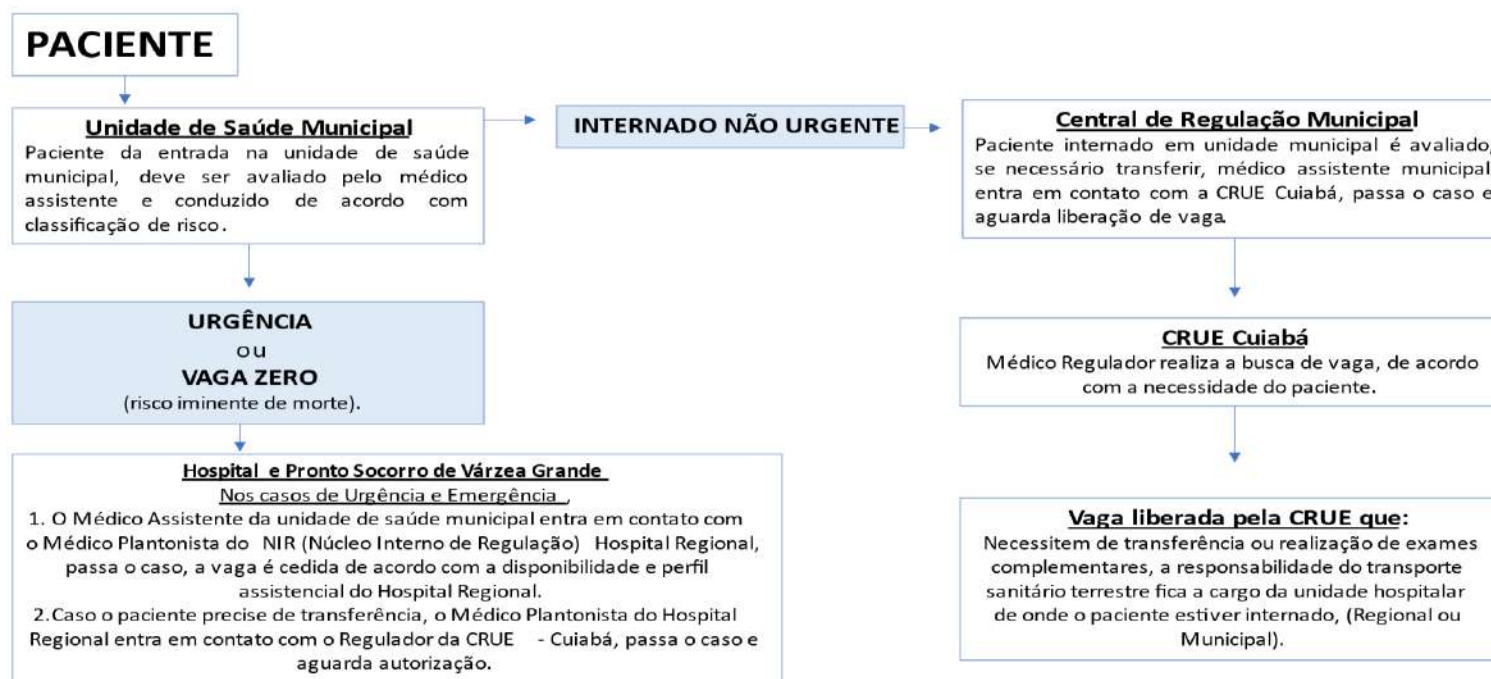

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 780 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO IV

FLUXO DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- BAIXADA CUIABANA (09 municípios)



GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17
482445153

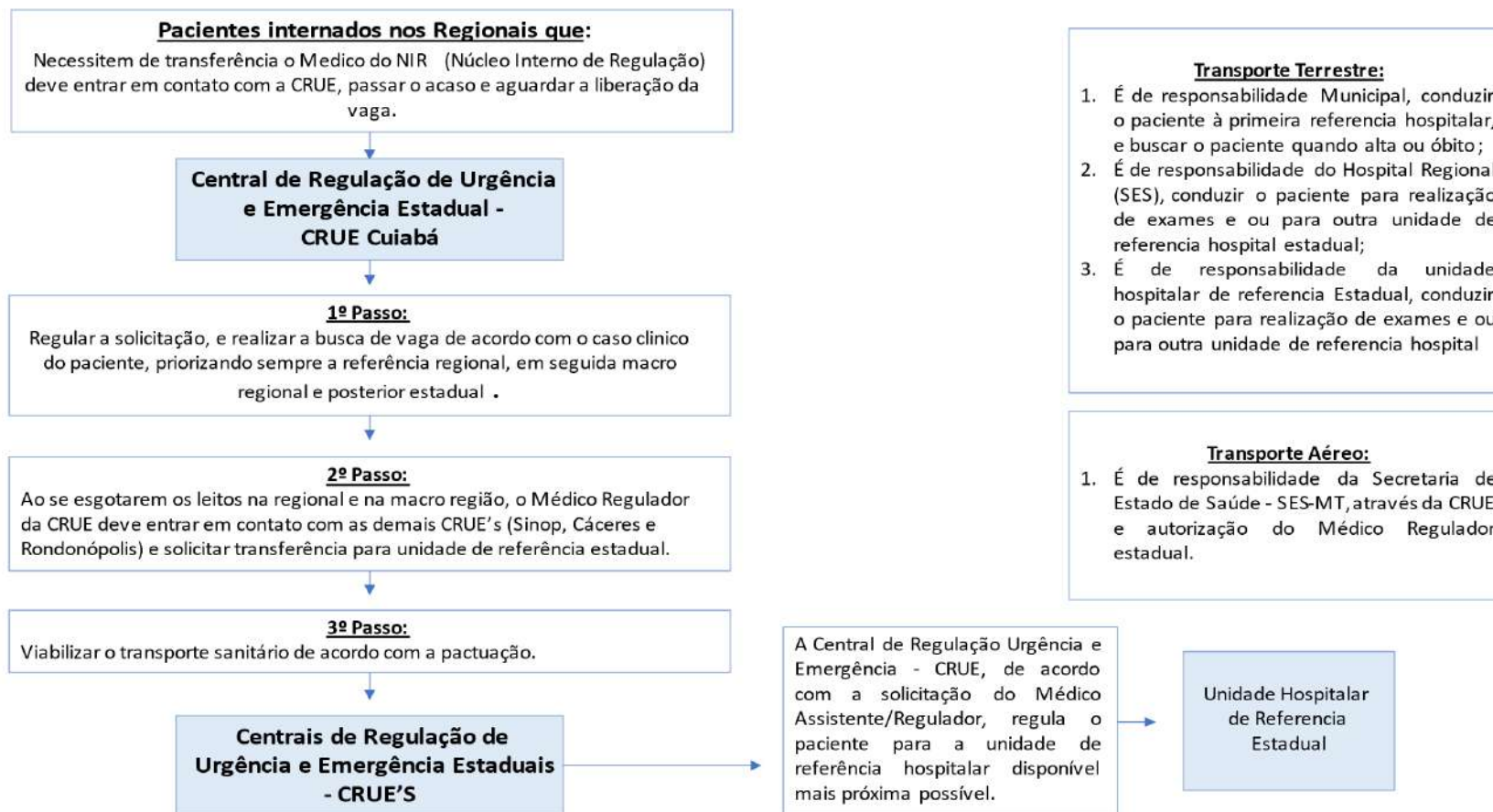
Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244515
3
Dados: 2023.12.18
12:52:56 -04'00'

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

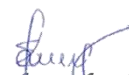


GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:174
82445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18
12:53:22 -04'00'

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Especificações Regionais de Baixada Cuiabana :

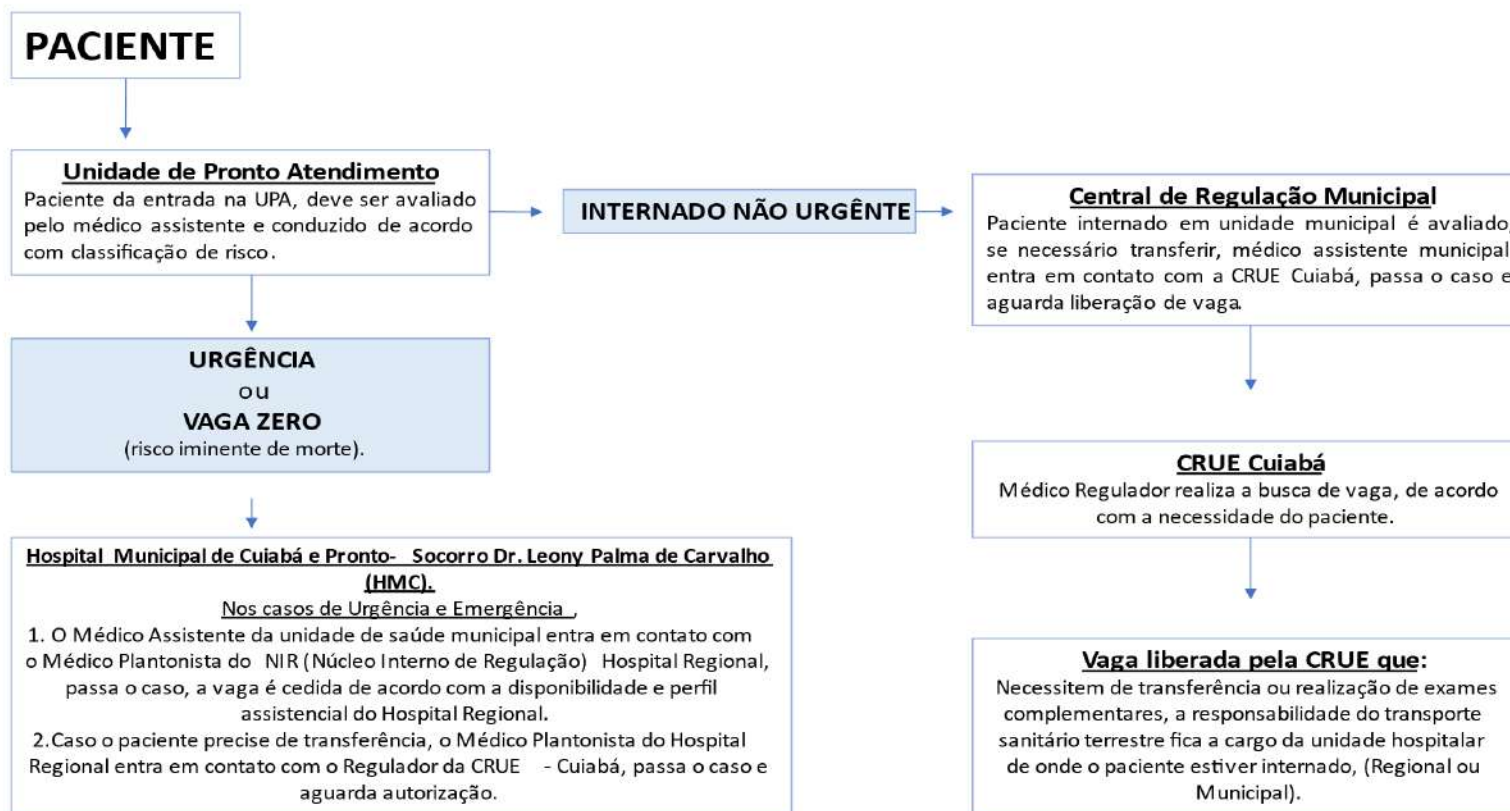
1. Municípios: Chapada dos Guimaraes, Nossa Senhora do Livramento, Poconé, Santo Antônio do Leverger, Acorizal , Barão de Melgaço, Jangada, Nova Brasilândia e Planalto da Serra.
2. O Transporte Sanitário dos pacientes regulados para a primeira referência regulada via CRUE é de responsabilidade do município de origem.
3. Não deverão solicitar exames de maior complexidade para municípios que não dispõe deste serviço dentro âmbito de saúde municipal, para casos de urgência e emergência.
4. Na necessidade de Regulação para Unidade Hospitalar de maior complexidade e/ou realização de exames complementares será de responsabilidade da unidade hospitalar atual na qual o paciente encontra-se internado.
5. Transporte Aéreo fica sob a responsabilidade da SES-MT.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO: 153
17482445153

Assinado de forma
digital por GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445
Dados: 2023.12.18
12:53:51 -04'00'

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

FLUXO DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - BAIXADA CUIABANA- Cuiabá



GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17
482445153

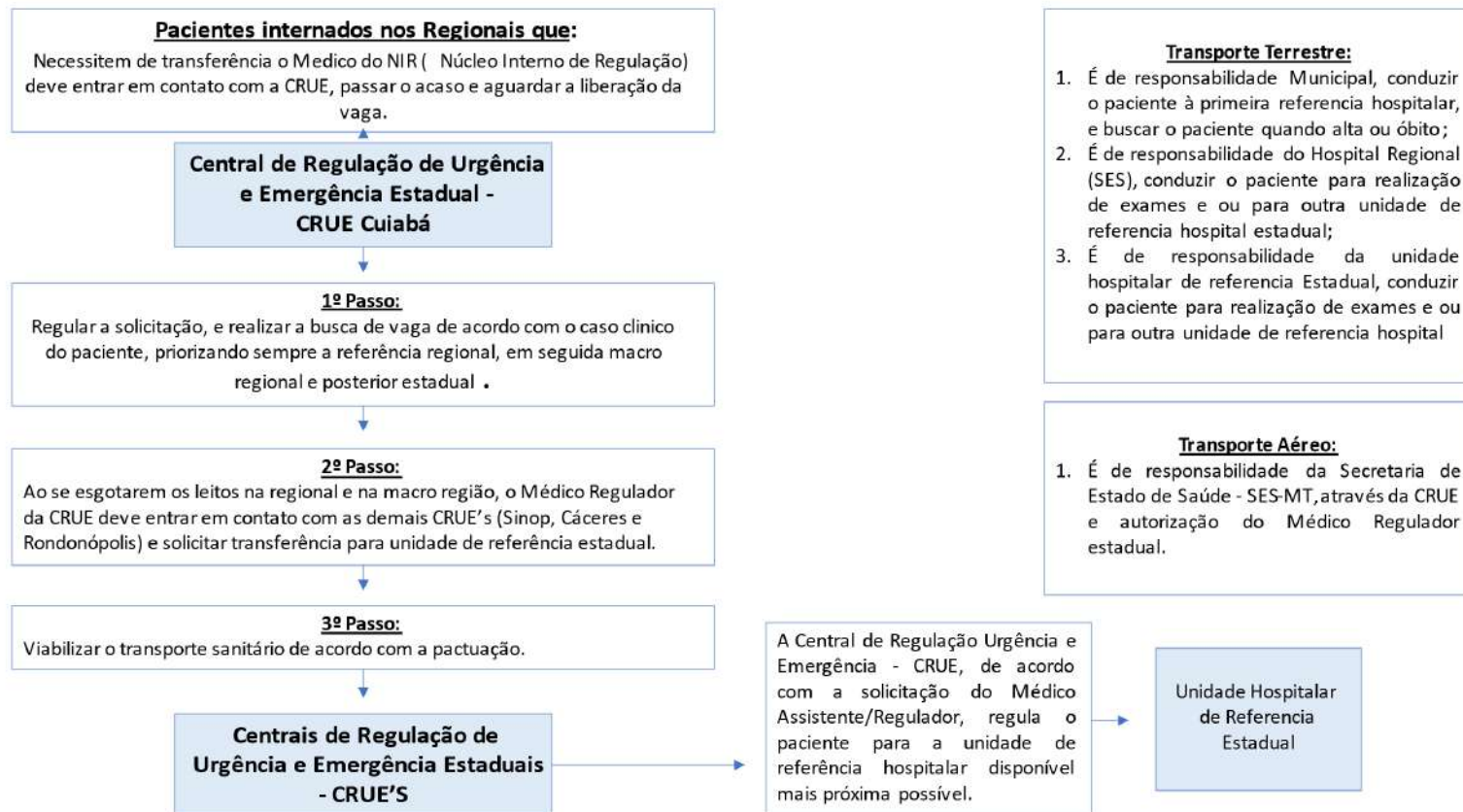
Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18
12:54:39 -04'00'

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT



GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18
12:55:13 -04'00'

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Especificações Cuiabá :

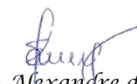
1. Município de Cuiabá;
2. O Transporte Sanitário dos pacientes regulados para a primeira referência regulada via CRUE é de responsabilidade do município de origem.
3. Na necessidade de Regulação para Unidade Hospitalar de maior complexidade e/ou realização de exames complementares será de responsabilidade da unidade hospitalar atual na qual o paciente encontrasse internado.
4. Não deverão solicitar exames de maior complexidade para municípios que não dispõe deste serviço dentro âmbito de saúde municipal, para casos de urgência e emergência.
5. Transporte Aéreo fica sob a responsabilidade da SES-MT.
6. Em casos de Obstetrícia, HGU
7. Em caso de Gestante Risco – HUJM/STA
8. Em caso de Cardiologia – HGU
9. Em caso de Neuro e Ortopedia: HMC

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17
482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244515
Dados: 2023.12.18
12:55:35 -04'00'

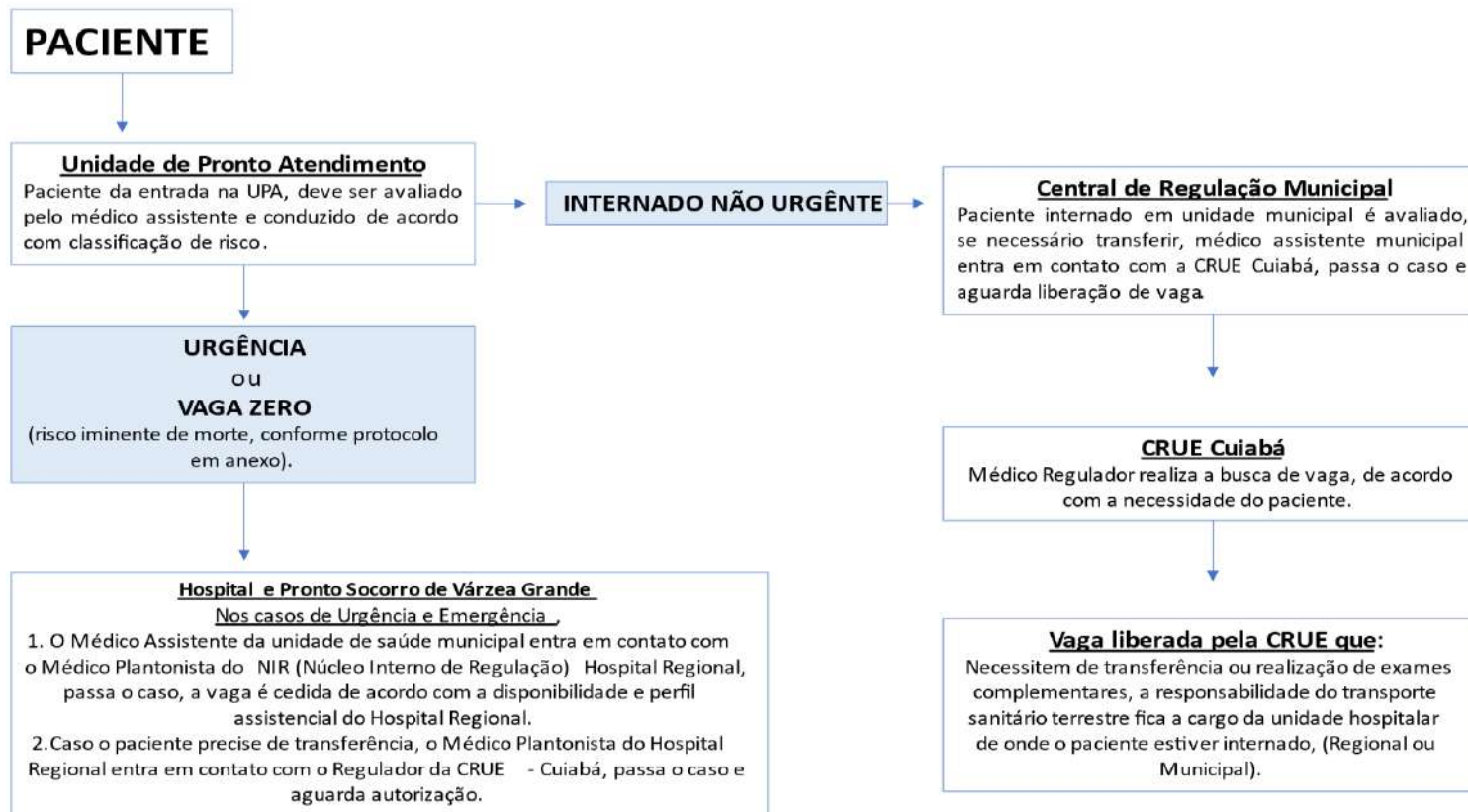
Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

FLUXO DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/BAIXADA CUIABANA –Várzea Grande

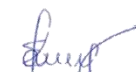


GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:174
82445153

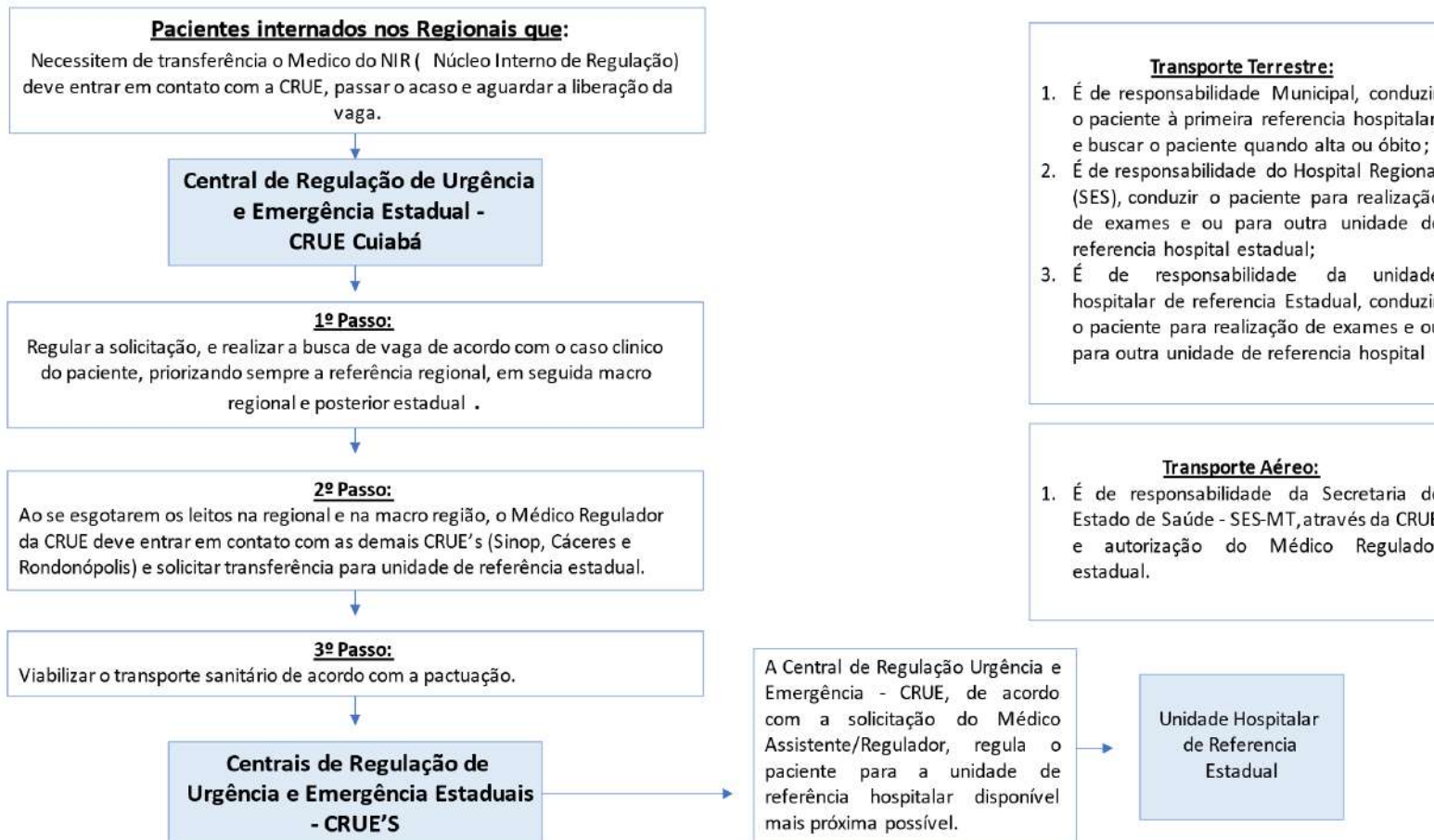
Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18 12:56:05
-04'00"

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

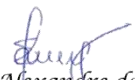


GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:1748
2445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18
12:56:36 -04'00'

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Especificações Várzea Grande:

1. Município de Várzea Grande;
2. O Transporte Sanitário dos pacientes regulados para a primeira referência regulada via CRUE é de responsabilidade do município de origem.
3. Na necessidade de Regulação para Unidade Hospitalar de maior complexidade e/ou realização de exames complementares será de responsabilidade da unidade hospitalar atual na qual o paciente encontrasse internado.
4. Não deverão solicitar exames de maior complexidade para municípios que não dispõe deste serviço dentro âmbito de saúde municipal, para casos de urgência e emergência.
5. Transporte Aéreo fica sob a responsabilidade da SES-MT.
6. Em casos de Gestante Risco – HUJM/STA HELENA
7. Em casos de Obstetrícia, HGU/ MATERNIDADE MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
8. Em casos de cardiologia HGU/STA CASA
9. Em casos de Neuro e Ortopedia: HMC /METROPOLITANO

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:1
7482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18
12:57:01 -04'00'

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Considerações Finais :

1. O presente fluxo tem o objetivo de organizar e padronizar o fluxo de regulação de urgência e emergência nas 16 regiões de saúde do estado de MT, para garantir o acesso aos serviços de saúde de urgência e emergência, no menor tempo e trajeto possível, principalmente aos municípios que não dispõe de unidade de urgência e emergência (hospital, upa, etc...).
2. Os hospitais sob gestão estadual ou que recebam recurso estadual continuam sendo referência para todo o estado de MT, devendo priorizar o atendimento regional, macrorregional e estadual, de acordo com o perfil assistencial e disponibilidade de vagas, devidamente regulados ;
3. É de responsabilidade Municipal, conduzir o paciente à primeira referência hospitalar, e buscar o paciente quando alta ou óbito;
4. É de responsabilidade do Hospital Regional, sob gestão estadual (SES), conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referência hospitalar;
5. É de responsabilidade dos hospitais municipais, de referencia estadual (contratualizado ou cofinanciado), conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referencia hospital. Este item entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura desta resolução.
6. A SES MT, fica responsável pelo transporte aéreo, conforme análise e validação do médico regulador estadual.

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
445153

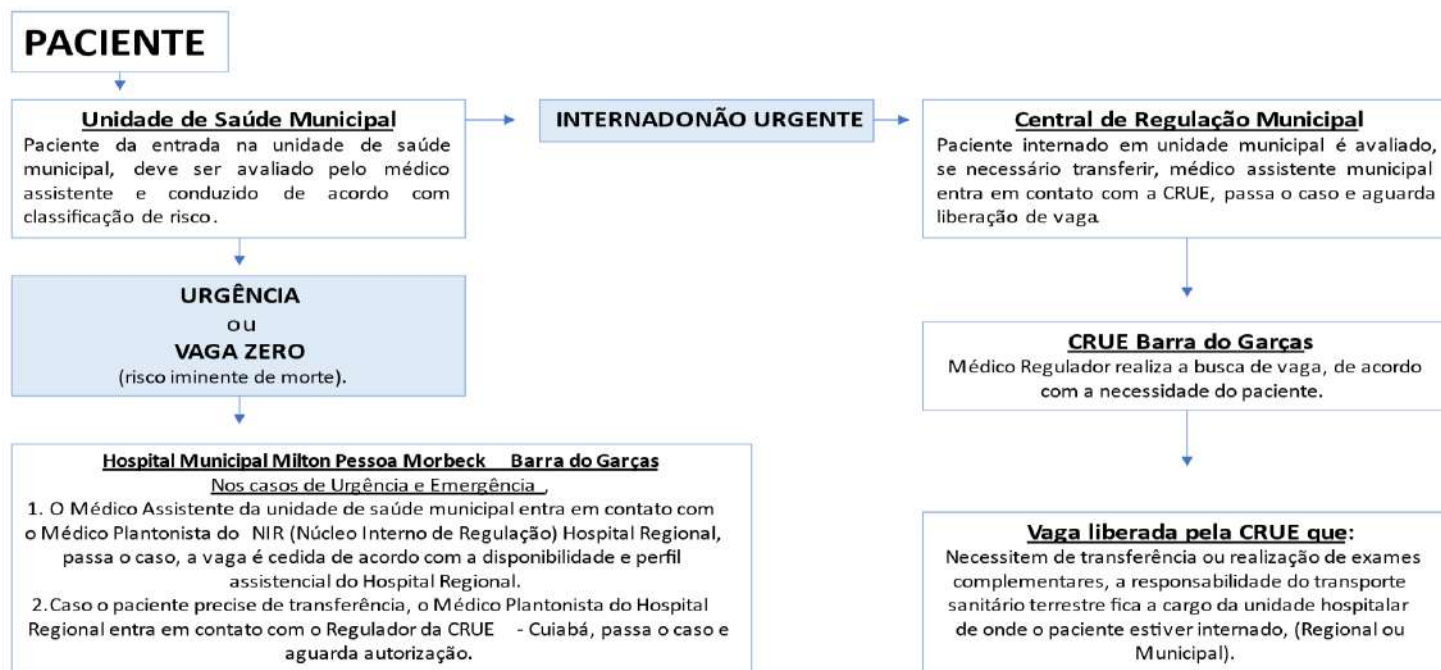
Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18
12:57:27 -04'00'

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

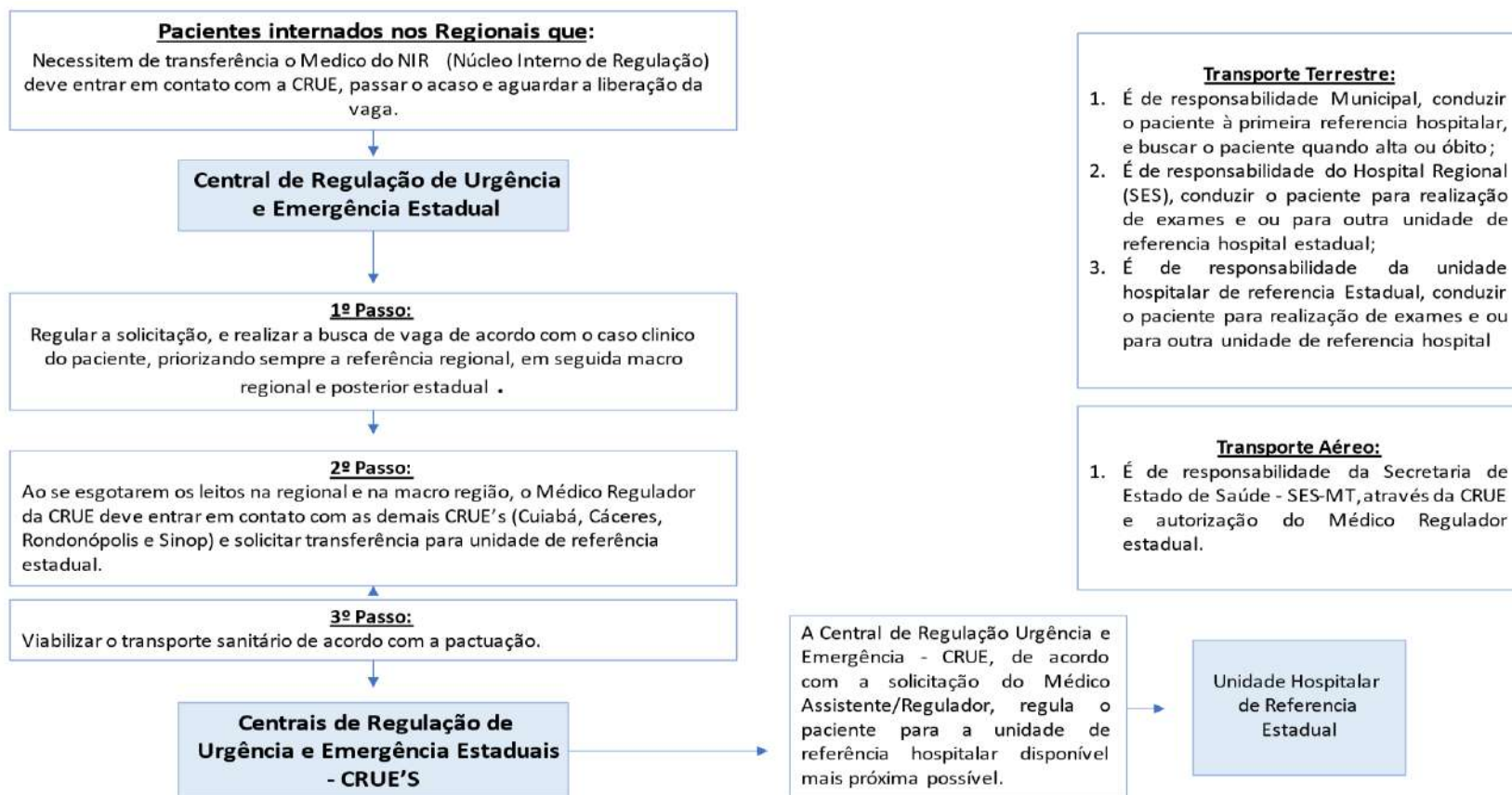
ANEXO V DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 780 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO V

FLUXO DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- GARÇAS ARAGUAIA



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Especificações Regionais de GARÇAS ARAGUAIA:

1- Dispõe de Hospital Municipal:

- *General Carneiro*
- *Nova Xavantina*
- *Novo São Joaquim*
- *Ponte Branca*
- *Ribeirãozinho*
- *Torixoréu*

2- Dispõe apenas de Pronto Atendimento:

- *Barra do Garças*

3- Município de Campinápolis utiliza os serviços de referência da Região Médio Araguaia;

4- Pontal do Araguaia e Araguaiana não dispõe de unidade hospitalar utiliza o de Barra do Garças;

5- Não deverão solicitar exames de maior complexidade para municípios que não dispõe deste serviço dentro âmbito de saúde municipal, para casos de urgência e emergência.

6- O Transporte Sanitário dos pacientes regulados para a primeira referência é de responsabilidade do município de origem;

7- Na necessidade de Regulação para Unidade Hospitalar de maior complexidade e/ou realização de exames complementares será de responsabilidade da unidade hospitalar atual na qual o paciente encontrasse internado.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17
482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244515
Dados: 2023.12.18
12:59:46 -04'00'

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Considerações Finais :

1. O presente fluxo tem o objetivo de organizar e padronizar o fluxo de regulação de urgência e emergência nas 16 regiões de saúde do estado de MT, para garantir o acesso aos serviços de saúde de urgência e emergência, no menor tempo e trajeto possível, principalmente aos municípios que não dispõem de unidade de urgência e emergência (hospital, upa, etc...).
2. Os hospitais sob gestão estadual ou que recebam recurso estadual continuam sendo referência para todo o estado de MT, devendo priorizar o atendimento regional, macrorregional e estadual, de acordo com o perfil assistencial e disponibilidade de vagas, devidamente regulados ;
3. É de responsabilidade Municipal, conduzir o paciente à primeira referência hospitalar, e buscar o paciente quando alta ou óbito;
4. É de responsabilidade do Hospital Regional, sob gestão estadual (SES), conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referência hospitalar;
5. É de responsabilidade dos hospitais municipais, de referência estadual (contratualizado ou cofinanciado), conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referência hospital. Este item entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura desta resolução.
6. A SES MT, fica responsável pelo transporte aéreo, conforme análise e validação do médico regulador estadual.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

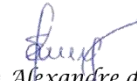
7- Transporte Aéreo fica sob a responsabilidade Estadual;

8- Gestante de alto risco segue o mesmo fluxo de solicitação de urgência e ou vaga zero

9- Em caso de dúvida sobre o diagnóstico do paciente por parte do médico regulador municipal ou estadual, paciente deverá ser encaminhado para UPA de Barra do Garças, para avaliação mais detalhada do diagnóstico e regulação caso seja verificada necessidade.

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18
13:00:45 -04'00'

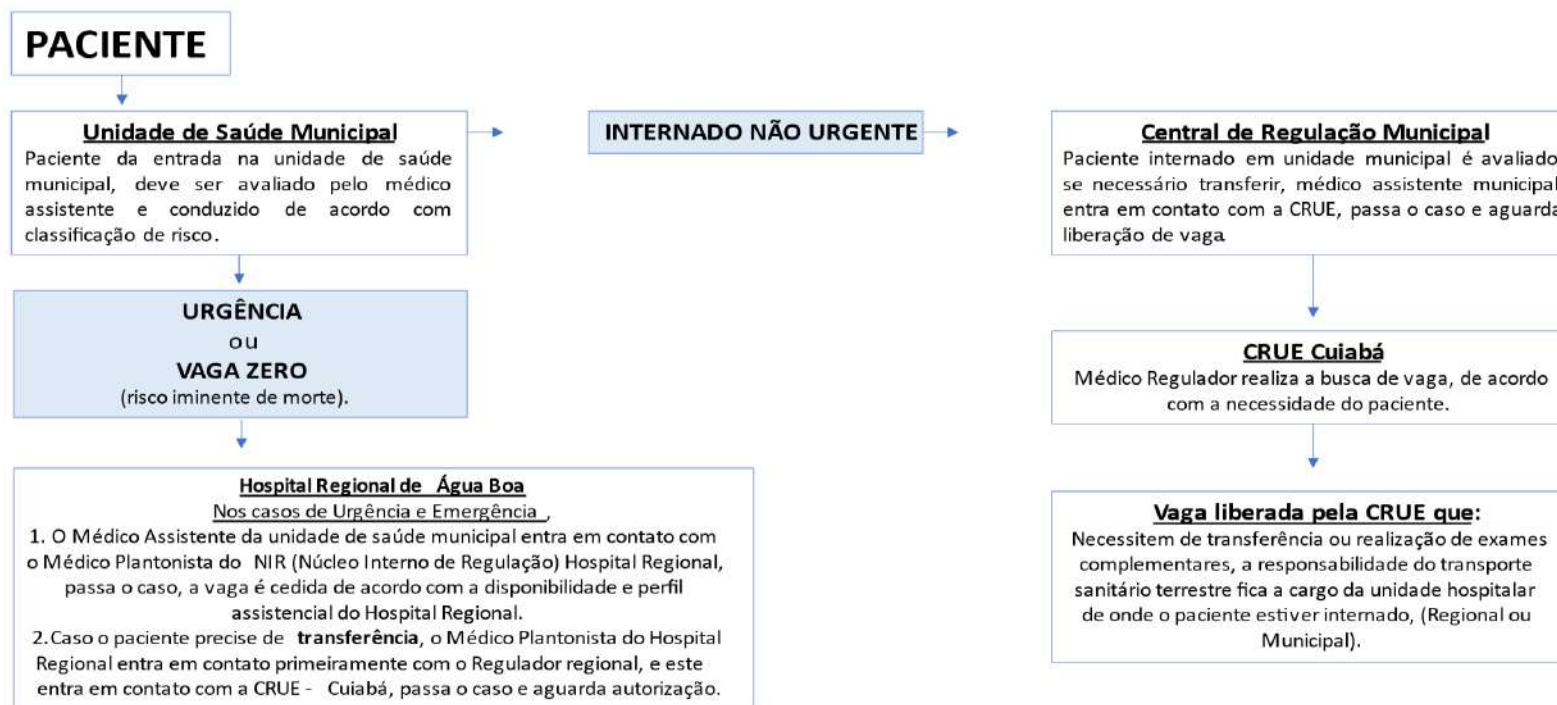

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

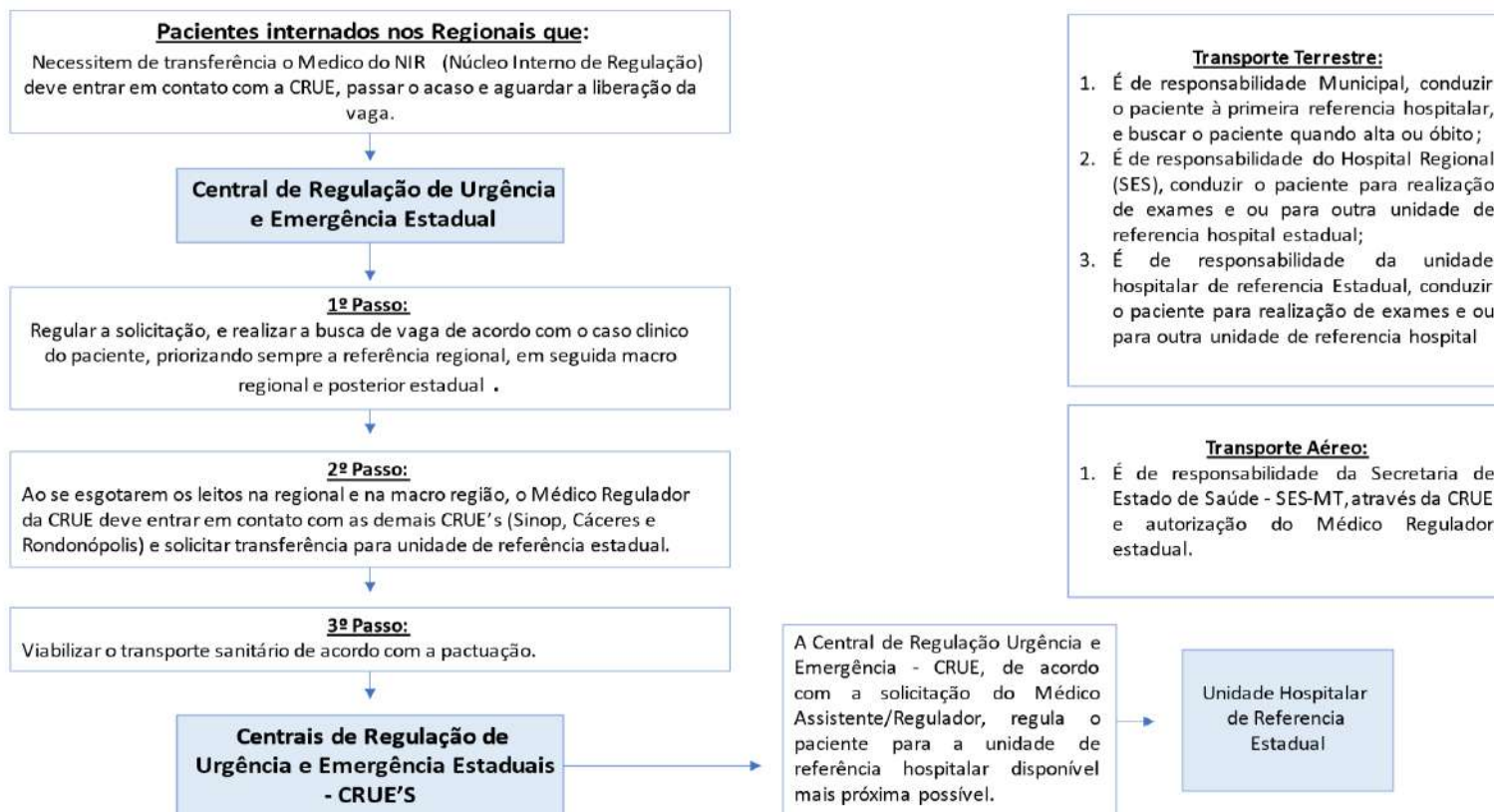
ANEXO VI DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 780 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO VI

FLUXO DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- MÉDIO ARAGUAIA



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Especificações Regionais do MÉDIO ARAGUAIA:

Dispõe de Hospital Municipal:

- *Água Boa* • *Ribeirão Cascalheira*
- *Canarana* • *Querência*
- *Cocalinho* • *Gaúcha do Norte*

Não dispõe de Hospital Municipal:

- *Bom Jesus do Araguaia*
 - *Nova Nazaré*
1. Os pacientes que necessitam de atendimento na especialidade de ortopedia, com suspeita de fratura, serão regulados para o Hospital Regional de Água Boa, para avaliação e conduta, em que confirmada a fratura, a referência realizará os encaminhamentos necessários via CRUES.
 2. Não deverão solicitar exames de maior complexidade para municípios que não dispõe deste serviço dentro âmbito de saúde municipal, para casos de urgência e emergência.
 3. O Transporte Sanitário dos pacientes regulados para a primeira referência regulada via CRUE é de responsabilidade do município de origem.
 4. Na necessidade de Regulação para Unidade Hospitalar de maior complexidade e/ou realização de exames complementares será de responsabilidade da unidade hospitalar atual na qual o paciente encontrasse internado.
 5. Gestante de alto risco segue o mesmo fluxo de solicitação de urgência e ou vaga zero
 6. Hospital Regional de Água Boa, Ortopedia, Vascular, Urologia, Ginecologista /Obstetrícia, Oncologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Geral.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Considerações Finais :

1. O presente fluxo tem o objetivo de organizar e padronizar o fluxo de regulação de urgência e emergência nas 16 regiões de saúde do estado de MT, para garantir o acesso aos serviços de saúde de urgência e emergência, no menor tempo e trajeto possível, principalmente aos municípios que não dispõem de unidade de urgência e emergência (hospital, upa, etc...).
2. Os hospitais sob gestão estadual ou que recebam recurso estadual continuam sendo referência para todo o estado de MT, devendo priorizar o atendimento regional, macrorregional e estadual, de acordo com o perfil assistencial e disponibilidade de vagas, devidamente regulados ;
3. É de responsabilidade Municipal, conduzir o paciente à primeira referência hospitalar, e buscar o paciente quando alta ou óbito;
4. É de responsabilidade do Hospital Regional, sob gestão estadual (SES), conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referência hospitalar;
5. É de responsabilidade dos hospitais municipais, de referência estadual (contratualizado ou cofinanciado), conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referência hospitalar. Este item entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura desta resolução.
6. A SES MT, fica responsável pelo transporte aéreo, conforme análise e validação do médico regulador estadual.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:1748
2445153

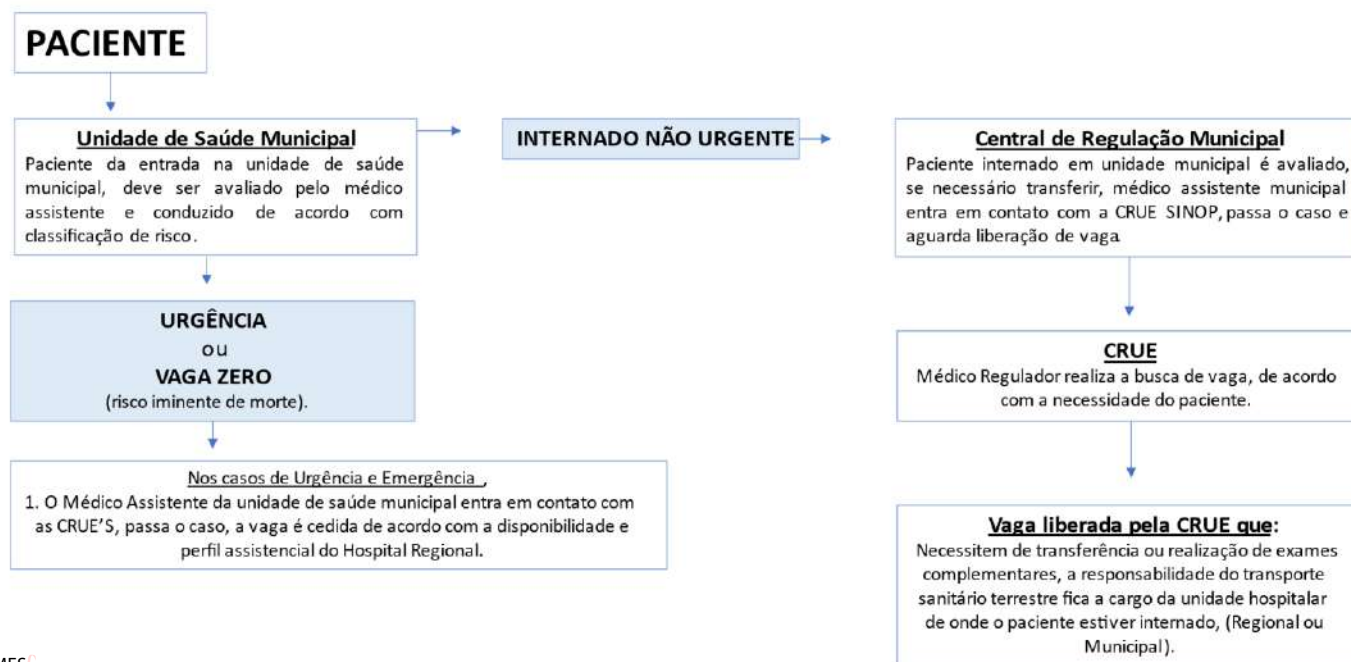
Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18 13:03:08
-04'00'

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 780 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

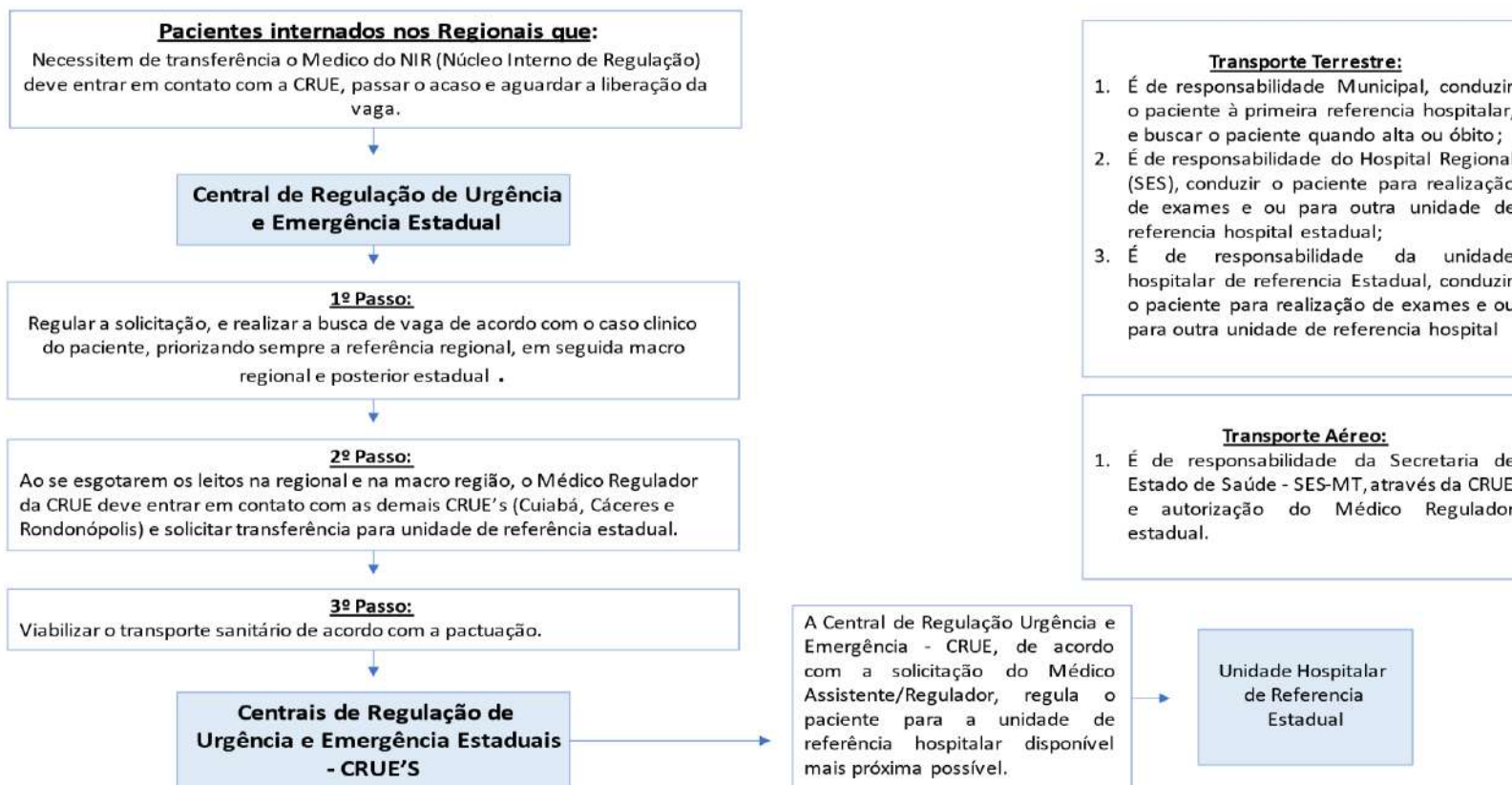
ANEXO VII

FLUXO DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- MÉDIO NORTE



GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18
13:03:44 -04'00'

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

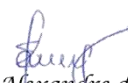


GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17
482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244515
Dados: 2023.12.18
13:04:21 -04'00'

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Especificações Regionais do MÉDIO NORTE :

Não possuem Unidade Hospitalar: Denise, Santo Afonso, Nova Marilândia

Os pacientes que necessitam de atendimento na especialidade de ortopedia, com suspeita de fratura, serão regulados para o Hospital Médio Norte em Arenópolis, nos casos considerados graves regulados pelo município de origem via Central de Regulação do Estado.

Possuem Unidade Hospitalar: Arenópolis, Nova Olimpia, Tangara da Serra, Barra do Bugres, Sapezal, Campo Novo do Parecis

Os municípios que possuem Unidade Hospitalar Própria ou Terceirizada, após avaliação regulam o paciente via Central de Regulação Estadual.

Porto Estrela

O município de Porto Estrela possui pactuação com o município de Barra do Bugres, onde os pacientes são encaminhados para o Hospital e Maternidade de Barra do Bugres, e caso necessário, regulado via Central de Regulação do Estado.

1. O Transporte Sanitário dos pacientes encaminhado para a primeira referência regulada via CRUE é de responsabilidade do município de origem.
2. Não deverão solicitar exames de maior complexidade para municípios que não dispõe deste serviço dentro âmbito de saúde municipal, para casos de urgência e emergência.
3. Na necessidade de Regulação para Unidade Hospitalar de maior complexidade e/ou realização de exames complementares será de responsabilidade da unidade hospitalar atual na qual o paciente encontra-se internado.
4. Transporte Aéreo fica sob a responsabilidade Estadual.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:1
7482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18 13:05:07
+04'00'

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Considerações Finais :

1. O presente fluxo tem o objetivo de organizar e padronizar o fluxo de regulação de urgência e emergência nas 16 regiões de saúde do estado de MT, para garantir o acesso aos serviços de saúde de urgência e emergência, no menor tempo e trajeto possível, principalmente aos municípios que não dispõe de unidade de urgência e emergência (hospital, upa, etc...).
2. Os hospitais sob gestão estadual ou que recebam recurso estadual continuam sendo referência para todo o estado de MT, devendo priorizar o atendimento regional, macrorregional e estadual, de acordo com o perfil assistencial e disponibilidade de vagas, devidamente regulados ;
3. É de responsabilidade Municipal, conduzir o paciente à primeira referência hospitalar, e buscar o paciente quando alta ou óbito;
4. É de responsabilidade do Hospital Regional, sob gestão estadual (SES), conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referência hospitalar;
5. É de responsabilidade dos hospitais municipais, de referencia estadual (contratualizado ou cofinanciado), conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referencia hospital. Este item entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura desta resolução.
6. A SES MT, fica responsável pelo transporte aéreo, conforme análise e validação do médico regulador estadual.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:174
82445153

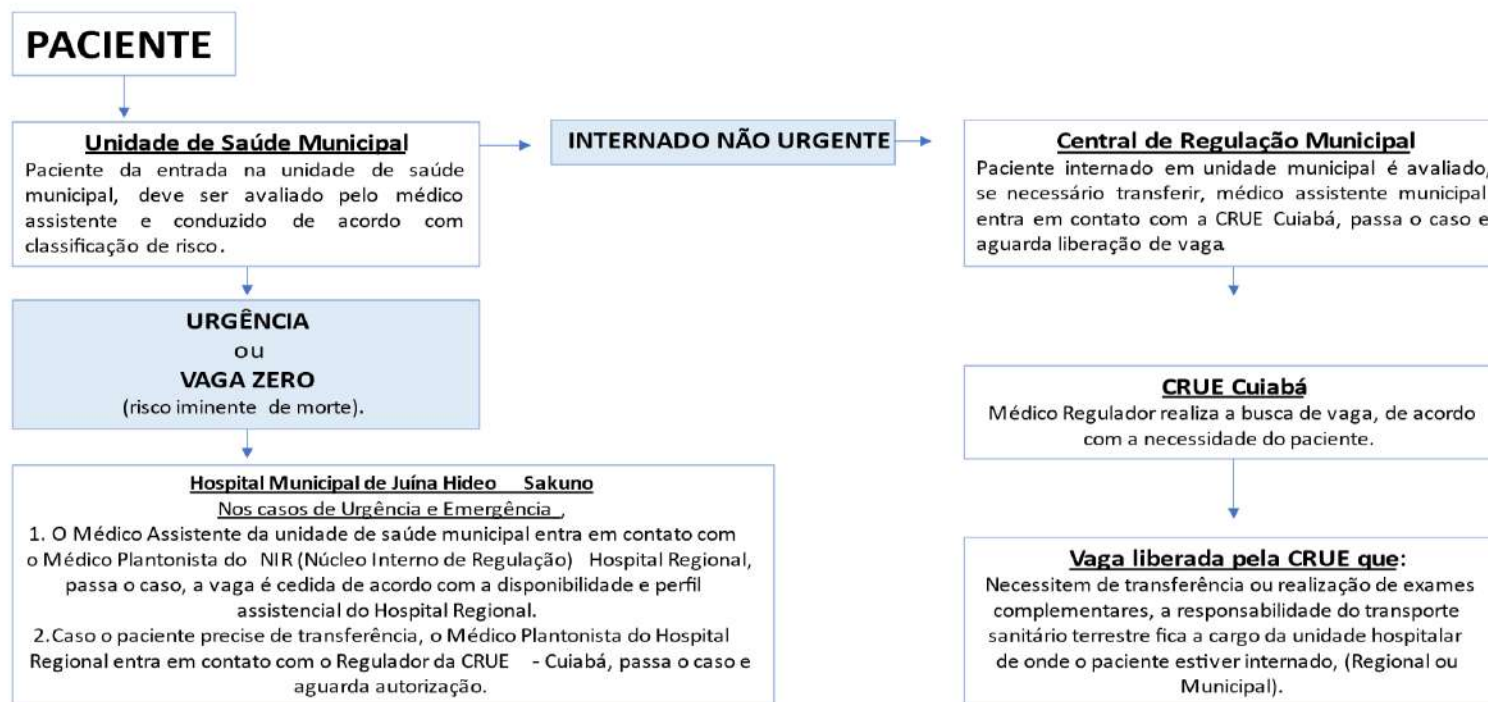
Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244515
3
Dados: 2023.12.18
13:05:51 -04'00'

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 780 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO VIII

FLUXO DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- NOROESTE

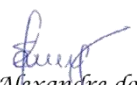


GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17
482445153

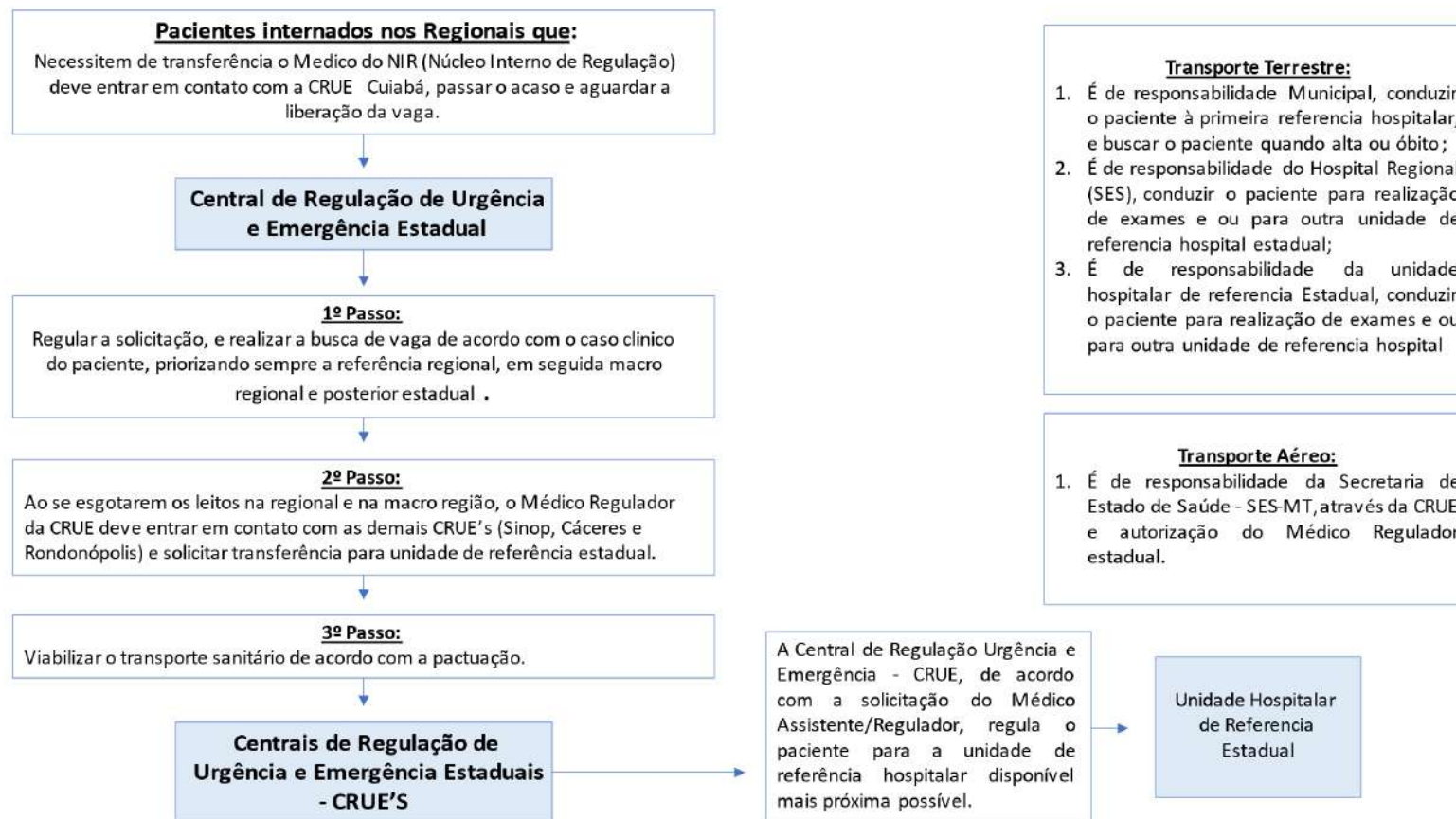
Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18
13:06:37 -04'00'

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Especificações Regionais de NOROESTE :

Dispõe de Hospital Municipal:

- *Brasnorte* • *Cotriguaçu*
- *Aripuanã* • *Juína*
- *Colniza* • *Juruena*.

Não dispõe de unidade hospitalar

- *Castanheira*

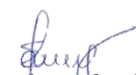
1. Os pacientes que necessitam de atendimento na especialidade de ortopedia, com suspeita de fratura, serão regulados para Juína para avaliação e conduta, em que confirmada a fratura, a referência realizará os encaminhamentos necessários via CRUE.
2. O Transporte Sanitário dos pacientes regulados para a primeira referência regulada via CRUE é de responsabilidade do município de origem.
3. Não deverão solicitar exames de maior complexidade para municípios que não dispõe deste serviço dentro âmbito de saúde municipal, para casos de urgência e emergência.
4. Na necessidade de Regulação para Unidade Hospitalar de maior complexidade e/ou realização de exames complementares será de responsabilidade do Hospital atual no qual o paciente esteja internado.
5. Transporte Aéreo fica sob a responsabilidade Estadual
6. A região solicita que a primeira referência hospitalar para a região seja CRUE - Cuiabá
7. ESPECIALIDADES INTERNAÇÃO NO HOSPITAL Municipal de Juína Hideo Sakuno:

- | | |
|------------------|--------------------------|
| • PEDIATRA | • CARDIOLOGISTA |
| • CIRURGIA GERAL | • ORTOPEDISTA |
| • UROLOGISTA | • GINECOLOGISTA/OBSTÉTRA |

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18 13:08:06
-04'00"

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Considerações Finais :

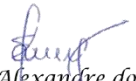
1. O presente fluxo tem o objetivo de organizar e padronizar o fluxo de regulação de urgência e emergência nas 16 regiões de saúde do estado de MT, para garantir o acesso aos serviços de saúde de urgência e emergência, no menor tempo e trajeto possível, principalmente aos municípios que não dispõe de unidade de urgência e emergência (hospital, upa, etc...).
2. Os hospitais sob gestão estadual ou que recebam recurso estadual continuam sendo referência para todo o estado de MT, devendo priorizar o atendimento regional, macrorregional e estadual, de acordo com o perfil assistencial e disponibilidade de vagas, devidamente regulados ;
3. É de responsabilidade Municipal, conduzir o paciente à primeira referência hospitalar, e buscar o paciente quando alta ou óbito;
4. É de responsabilidade do Hospital Regional, sob gestão estadual (SES), conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referência hospitalar;
5. É de responsabilidade dos hospitais municipais, de referência estadual (contratualizado ou cofinanciado), conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referencia hospital. Este item entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura desta resolução.
6. A SES MT, fica responsável pelo transporte aéreo, conforme análise e validação do médico regulador estadual.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17
482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18
13:09:15 -04'00'

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

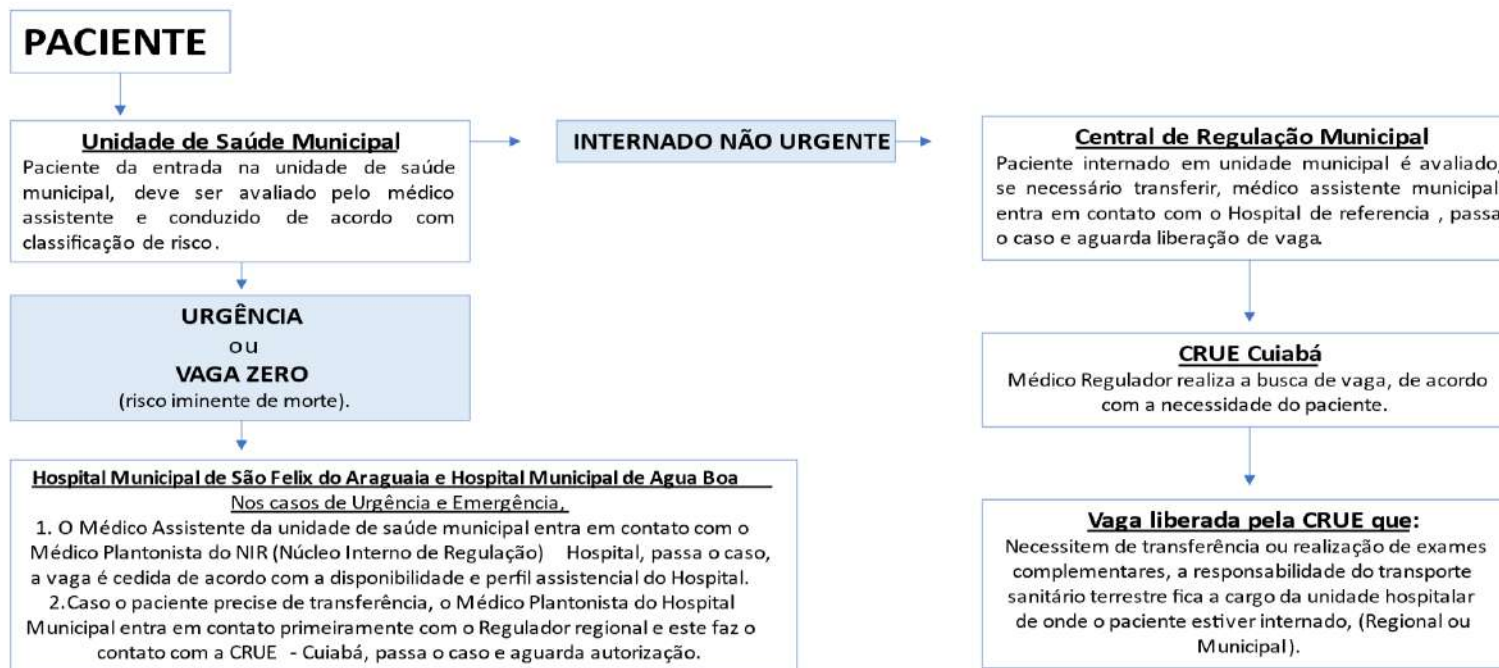

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 780 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO IX

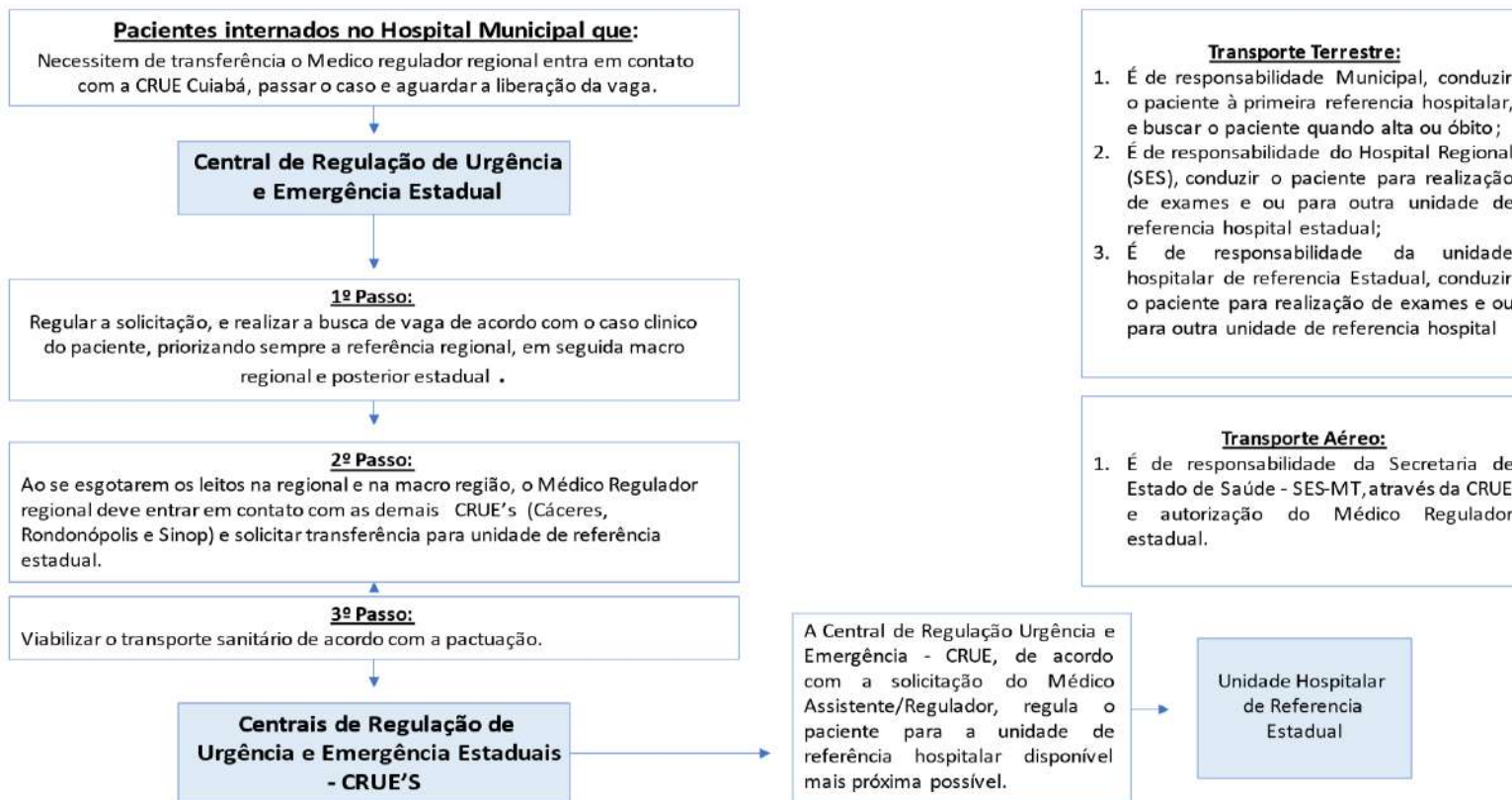
FLUXO DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- NORTE ARAGUAIA KARAJÁ



GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:174
82445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18
13:10:01 -04'00'

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT



GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17
482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18 13:10:59
+04'00"

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Especificações Regionais de NORTE ARAGUAIA KARAJÁ :

Dispõe de Hospital Municipal:

- *São Félix do Araguaia*

Não possui unidade hospitalar

- *Serra Nova Dourada*
- *Alto Boa Vista*
- *Luciara*
- *Novo Santo Antônio*

1. São Felix do Araguaia, Alto Boa Vista e Luciara, primeira referencia é o Hospital Municipal de São Felix do Araguaia
2. Novo Santo Antônio e Serra Nova Dourada, Primeira referencia Regional de Agua Boa
3. O Transporte Sanitário dos pacientes regulados para a primeira referência regulada via CRUE é de responsabilidade do HOSPITAL DE INTERNAÇÃO ATUAL.
4. Não deverão solicitar exames de maior complexidade para municípios que não dispõe deste serviço dentro âmbito de saúde municipal, para casos de urgência e emergência.
5. Na necessidade de Regulação para Unidade Hospitalar de maior complexidade e/ou realização de exames complementares será de responsabilidade do Hospital atual no qual o paciente esteja internado.
6. Transporte Aéreo fica sob a responsabilidade Estadual.
7. 2 Consórcios de Saúde atendem a região.

CISA - Hospital em SFA: Alto Boa Vista, Luciara, São Félix do Araguaia.

Especialidades CISA: Ortopedista, anestesista, cirurgião.

CISMA - Hospital Água Boa: Novo Santo Antônio e Serra Nova Dourada.

Especialidades CISMA : ortopedista, anestesista, cirurgião geral/oncológico/vascular, urologista adulto, GO, otorrinolaringologista, pediatria(urgência e emergência) fonoaudiologia (triagem neonatal, possui leitos de UTI geral. Paciente da entrada na UBS municipal, é avaliado pelo médico assistente e conduzido de acordo com classificação do risco.

OBS: São Felix do Araguaia - finais de semana e período noturno acessa diretamente hospital consórcio.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Considerações Finais :

1. O presente fluxo tem o objetivo de organizar e padronizar o fluxo de regulação de urgência e emergência nas 16 regiões de saúde do estado de MT, para garantir o acesso aos serviços de saúde de urgência e emergência, no menor tempo e trajeto possível, principalmente aos municípios que não dispõe de unidade de urgência e emergência (hospital, upa, etc...).
2. Os hospitais sob gestão estadual ou que recebam recurso estadual continuam sendo referência para todo o estado de MT, devendo priorizar o atendimento regional, macrorregional e estadual, de acordo com o perfil assistencial e disponibilidade de vagas, devidamente regulados ;
3. É de responsabilidade Municipal, conduzir o paciente à primeira referência hospitalar, e buscar o paciente quando alta ou óbito;
4. É de responsabilidade do Hospital Regional, sob gestão estadual (SES), conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referência hospitalar;
5. É de responsabilidade dos hospitais municipais, de referência estadual (contratualizado ou cofinanciado), conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referencia hospital. Este item entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura desta resolução.
6. A SES MT, fica responsável pelo transporte aéreo, conforme análise e validação do médico regulador estadual.

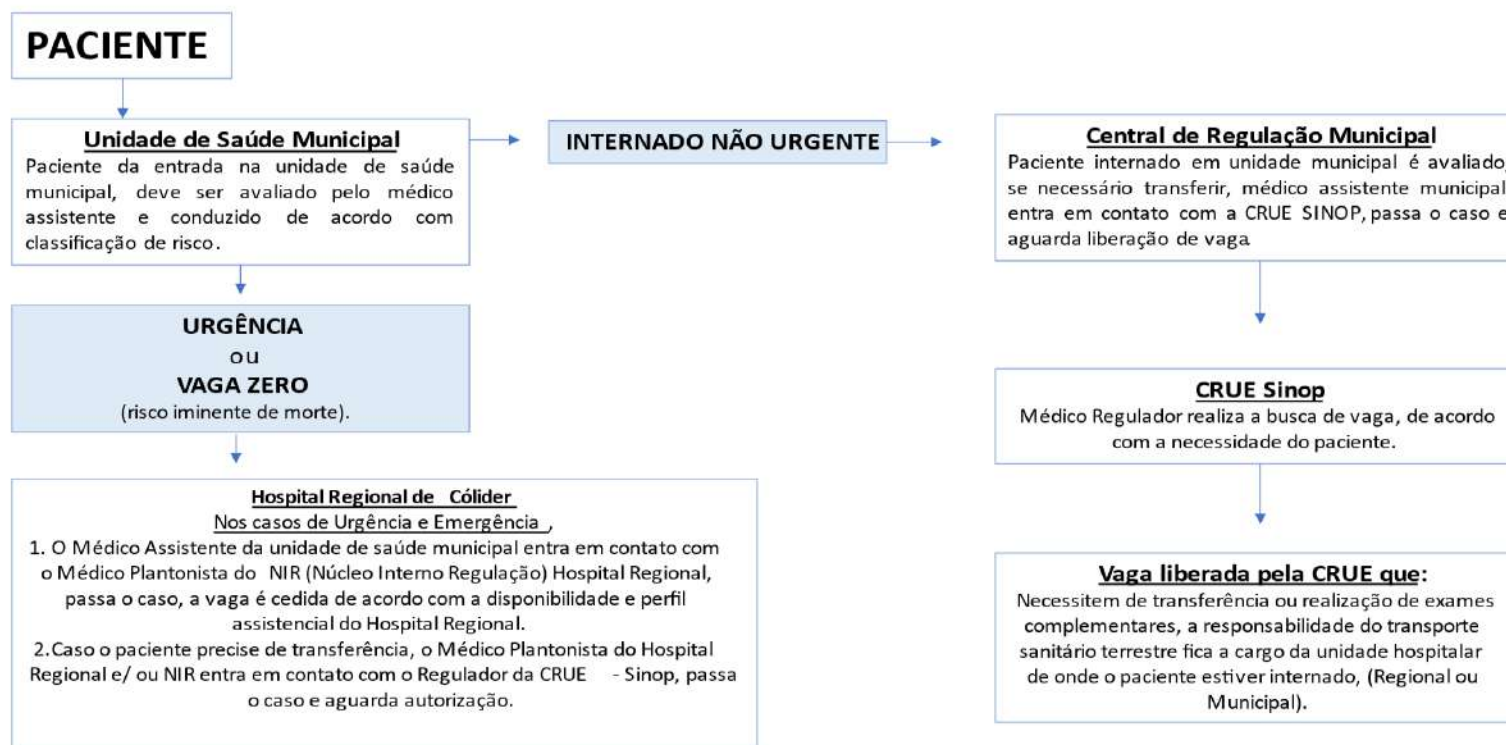
GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:174
82445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244515
Dados: 2023.12.18
13:12:51 -04'00'

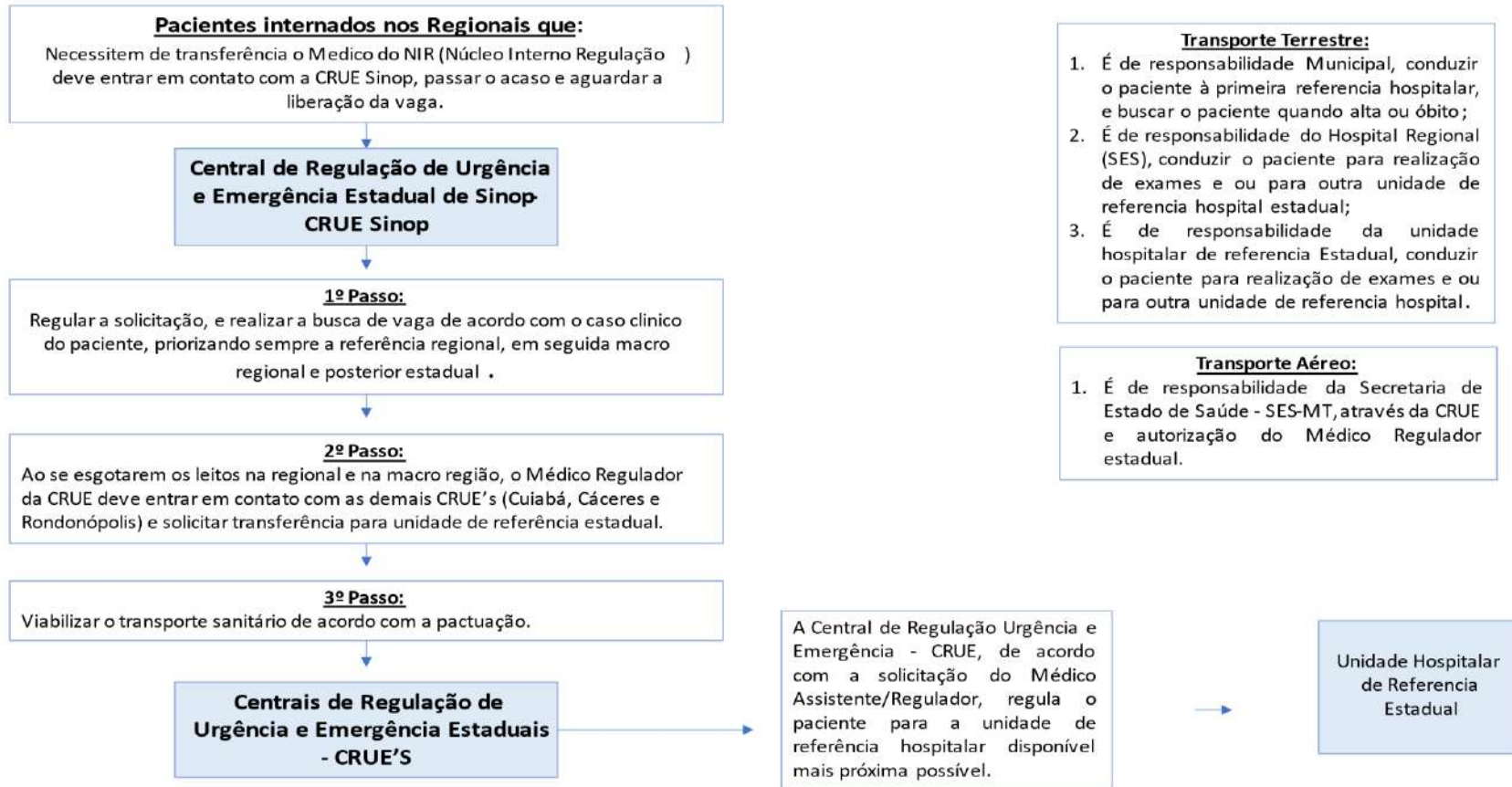
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
ANEXO X DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 780 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO X

FLUXO DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Especificações Regional NORTE MATOGROSSENSE :

1. Municípios com Hospitais Municipais Itaúba e Marcelândia;
2. Colíder conta com UPA com horário de funcionamento das 17:00h a 00:00h apenas dias úteis;
3. Municípios com ESF com ponto de apoio em Urgência e Emergência: Nova Canaã do Norte, Nova Guarita e Nova Santa Helena;
4. Especialidades Eletiva/urgência no Hospital Regional de Colíder: cardiologia, vascular, cirurgias geral, ortopedia, G.O e pediatria clínica;
5. Especialidades Cirúrgicas no Hospital Regional de Colíder de urgência e emergência: ortopedia, cirurgias geral, cirurgia vascular e G.O (obstetrícia);
6. Os pacientes que necessitam de atendimento nas especialidades em urgência (ortopedia, cirurgias geral e G.O.) serão regulados para o Hospital Regional de Colíder para avaliação e conduta, condicionado ao contato prévio junto ao NIR e validado pelo mesmo.
7. Não deverão solicitar exames de maior complexidade para municípios que não dispõem deste serviço dentro âmbito de saúde municipal, para casos de urgência e emergência.
8. O Transporte Sanitário dos pacientes regulados para a primeira referência regulada via CRUE é de responsabilidade do município de origem.
9. Na necessidade de Regulação para Unidade Hospitalar de maior complexidade e/ou realização de exames complementares será de responsabilidade do Hospital atual no qual o paciente esteja internado.
10. Transporte Aéreo fica sob a responsabilidade Estadual;
11. Gestantes de alto risco os atendimentos, partos, cuidados com RN que por ventura tiverem complicações são de responsabilidade do Estado, seguindo o fluxo de urgência e emergência.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:1
7482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18
13:15:35 -04'00'

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Considerações Finais :

1. O presente fluxo tem o objetivo de organizar e padronizar o fluxo de regulação de urgência e emergência nas 16 regiões de saúde do estado de MT, para garantir o acesso aos serviços de saúde de urgência e emergência, no menor tempo e trajeto possível, principalmente aos municípios que não dispõem de unidade de urgência e emergência (hospital, upa, etc...).
2. Os hospitais sob gestão estadual ou que recebam recurso estadual continuam sendo referência para todo o estado de MT, devendo priorizar o atendimento regional, macrorregional e estadual, de acordo com o perfil assistencial e disponibilidade de vagas, devidamente regulados ;
3. É de responsabilidade Municipal, conduzir o paciente à primeira referência hospitalar, e buscar o paciente quando alta ou óbito;
4. É de responsabilidade do Hospital Regional, sob gestão estadual (SES), conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referência hospitalar;
5. É de responsabilidade dos hospitais municipais, de referência estadual (contratualizado ou cofinanciado), conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referência hospital. Este item entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura desta resolução.
6. A SES MT, fica responsável pelo transporte aéreo, conforme análise e validação do médico regulador estadual.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:174
82445153

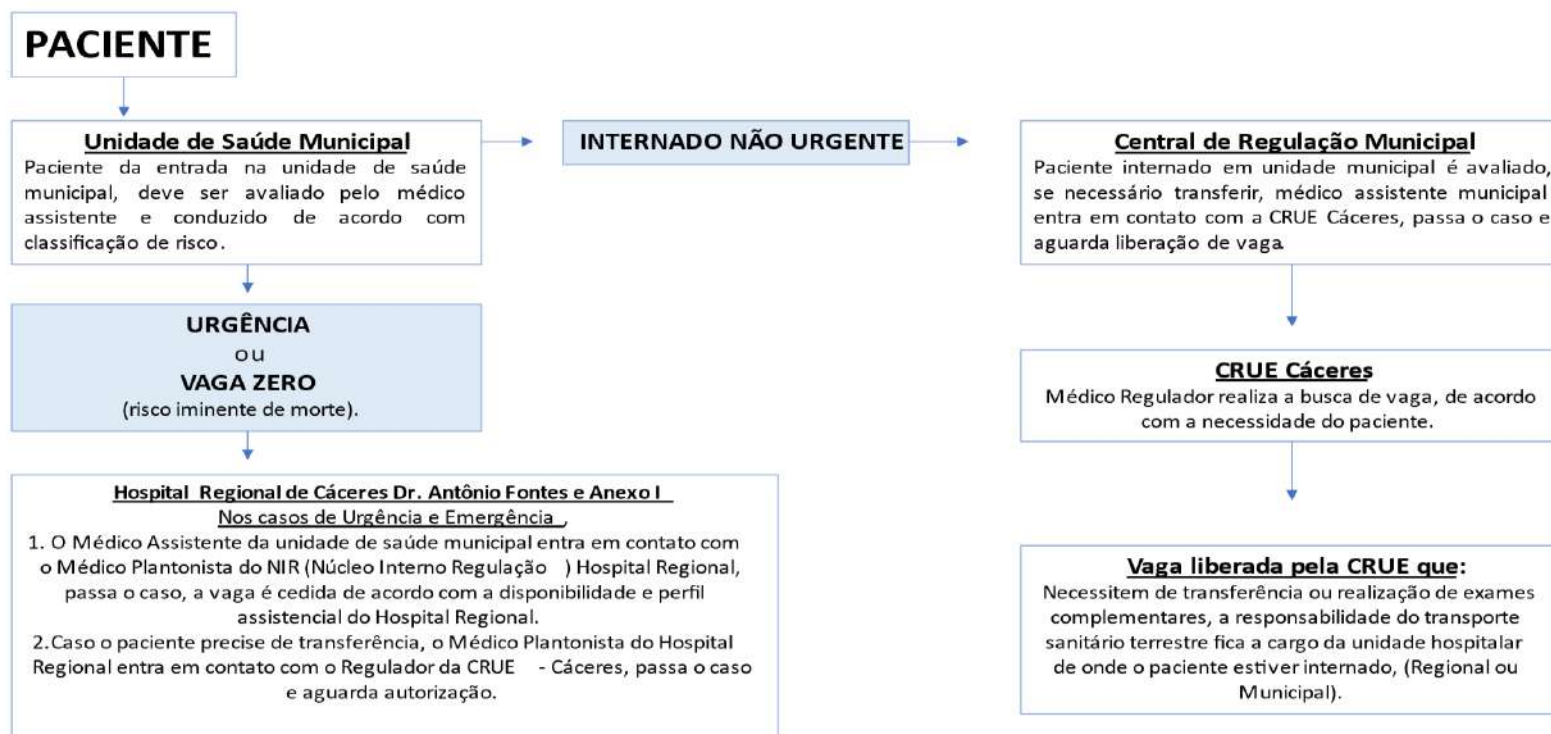
Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18
13:16:33 -04'00'

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

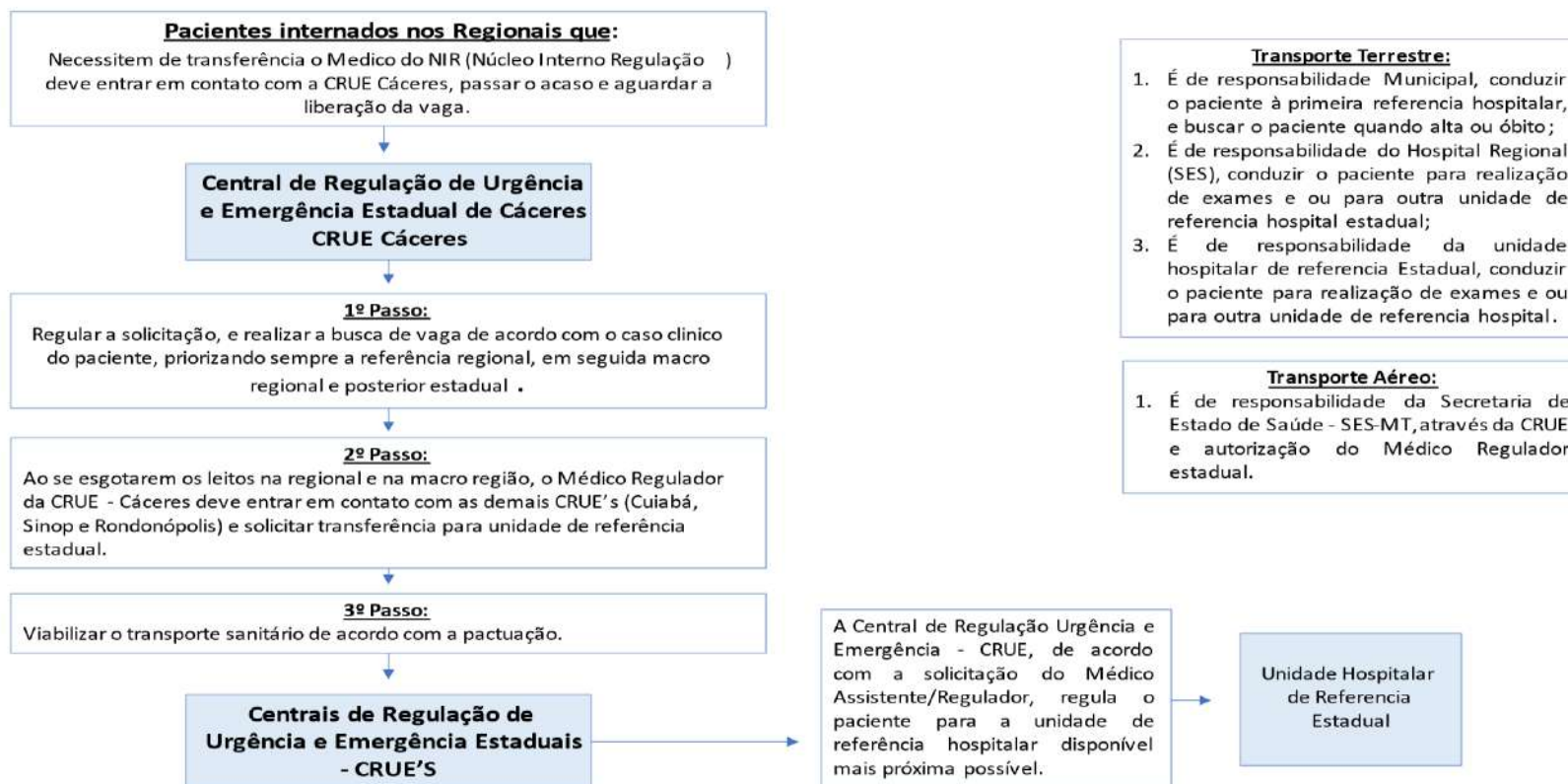
ANEXO XI DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 780 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO XI

FLUXO DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - REGIÃO OESTE



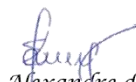
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT



GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Assinado de forma digital por GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18 13:18:35 -04'00'

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Especificações Regionais de REGIÃO OESTE:

Dispõe de Hospital Municipal:

- *Mirassol d'Oeste.*
- *Araputanga*
- *Salto do Céu.*
- *Rio Branco.*

Dispõe apenas de Pronto Atendimento:

- *Cáceres.*
1. A CRUE Cáceres atende a Região Oeste e Região Sudoeste para as suas regulações.
 2. O Hospital Regional Dr. Antônio Fontes e Hospital São Luiz - Anexo I, são referência para as duas Regiões, Oeste e Sudoeste.
 3. Não deverão solicitar exames de maior complexidade para municípios que não dispõe deste serviço dentro âmbito de saúde municipal, para casos de urgência e emergência.
 4. O Transporte Sanitário dos pacientes regulados para a primeira referência é de responsabilidade do município de origem.
 5. Na necessidade de Regulação para Unidade Hospitalar de maior complexidade e/ou realização de exames complementares será de responsabilidade da Unidade Hospitalar atual na qual o paciente encontra-se internado
 6. Transporte Aéreo fica sob a responsabilidade Estadual.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:174
82445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244515
3
Dados: 2023.12.18
13:19:37 -04'00'

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Considerações Finais :

1. O presente fluxo tem o objetivo de organizar e padronizar o fluxo de regulação de urgência e emergência nas 16 regiões de saúde do estado de MT, para garantir o acesso aos serviços de saúde de urgência e emergência, no menor tempo e trajeto possível, principalmente aos municípios que não dispõe de unidade de urgência e emergência (hospital, upa, etc...).
2. Os hospitais sob gestão estadual ou que recebam recurso estadual continuam sendo referência para todo o estado de MT, devendo priorizar o atendimento regional, macrorregional e estadual, de acordo com o perfil assistencial e disponibilidade de vagas, devidamente regulados ;
3. É de responsabilidade Municipal, conduzir o paciente à primeira referência hospitalar, e buscar o paciente quando alta ou óbito;
4. É de responsabilidade do Hospital Regional, sob gestão estadual (SES), conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referência hospitalar;
5. É de responsabilidade dos hospitais municipais, de referencia estadual (contratualizado ou cofinanciado), conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referencia hospital. Este item entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura desta resolução.
6. A SES MT, fica responsável pelo transporte aéreo, conforme análise e validação do médico regulador estadual.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17
482445153

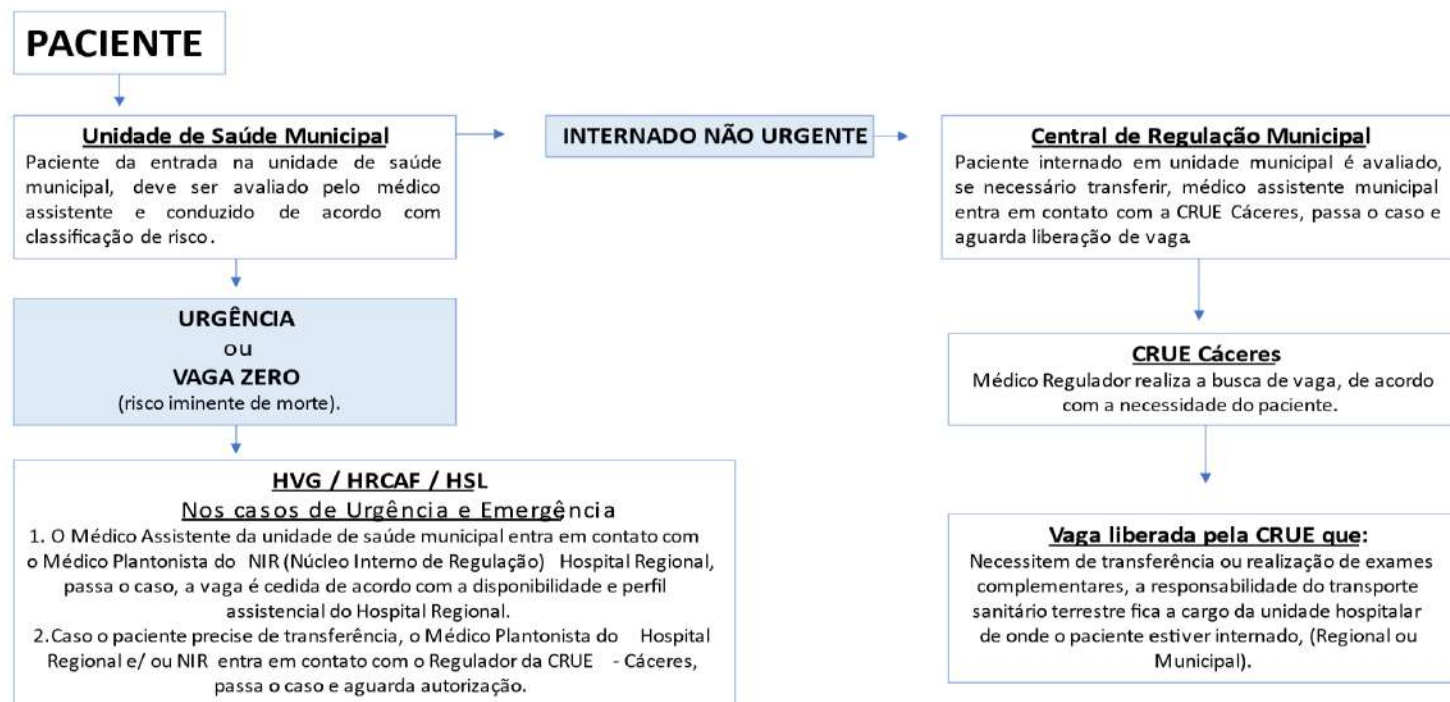
Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244515
Dados: 2023.12.18
13:21:24 -04'00'

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

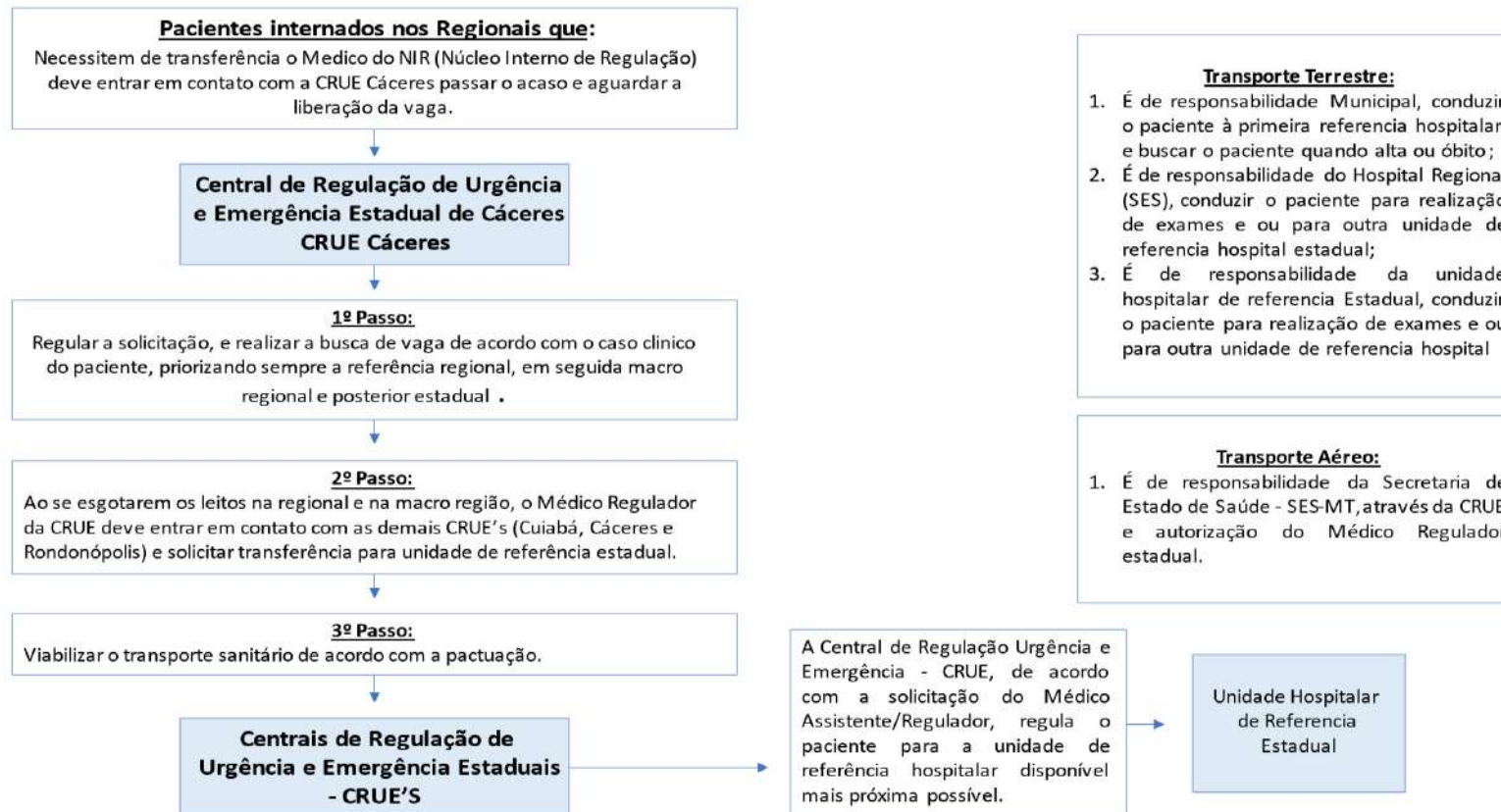
ANEXO XII DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 780 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO XII

FLUXO DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- REGIÃO SUDOESTE MATOGROSSENSE



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT



GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:
17482445153

Assinado de forma
digital por GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:174824451
53
Dados: 2023.12.18
14:01:53 -04'00'

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Especificações Regionais de REGIÃO SUDOESTE MATO -GROSSENSE :

1. Municípios com Hospital no território: Campos de Júlio, Comodoro, Pontes e Lacerda e Vila Bela da Santíssima Trindade;
2. Municípios sem Hospital no território: Conquista D'Oeste, Figueirópolis D'Oeste, Jauru, Nova Lacerda, Vale de São Domingos e Rondonópolis;
3. Apesar de Jauru possuir hospital no território, o mesmo não realiza atendimentos de emergência, apenas internações de clínica médica;
4. 1ª Referência de "vaga zero" para Conquista D'Oeste, Nova Lacerda e Vale de São Domingos será o Hospital Vale do Guaporé;
5. Os pacientes da Região Sudoeste de risco habitual passam primeiramente, pelo Hospital Vale do Guaporé (Pontes e Lacerda), para as especialidades de ortopedia; gestantes de risco habitual; cirurgia geral; clínica médica; pediatria clínica; pediatria de emergência;
6. 1ª Referência de "vaga zero" para Figueirópolis D'Oeste e Jauru será o Hospital Regional de Cáceres;
7. 1ª Referência de "vaga zero" para Rondonópolis será o Hospital Regional de Cacoal/RO; (não tem pactuação interestadual)
8. Gestação de Alto Risco terá porta aberta no Hospital São Luiz (Anexo I do HRC);
9. O Transporte Sanitário dos pacientes regulados para a primeira referência é de responsabilidade do município de origem (atendimento inicial);
10. Não deverão solicitar exames de maior complexidade para municípios que não dispõe deste serviço dentro âmbito de saúde municipal, para casos de urgência e emergência.
11. Na necessidade de Regulação para Unidade Hospitalar de maior complexidade e/ou realização de exames complementares será de responsabilidade da unidade hospitalar atual na qual o paciente encontra-se internado.
12. Transporte Aéreo fica sob a responsabilidade Estadual.
13. A CRUE Cáceres deverá dar vazão aos pacientes do box de emergência do Hospital Vale do Guaporé.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO: 17
482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO: 17482445153
Dados: 2023.12.18
14:03:07 -04'00'

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Considerações Finais :

1. O presente fluxo tem o objetivo de organizar e padronizar o fluxo de regulação de urgência e emergência nas 16 regiões de saúde do estado de MT, para garantir o acesso aos serviços de saúde de urgência e emergência, no menor tempo e trajeto possível, principalmente aos municípios que não dispõem de unidade de urgência e emergência (hospital, upa, etc...).
2. Os hospitais sob gestão estadual ou que recebam recurso estadual continuam sendo referência para todo o estado de MT, devendo priorizar o atendimento regional, macrorregional e estadual, de acordo com o perfil assistencial e disponibilidade de vagas, devidamente regulados ;
3. É de responsabilidade Municipal, conduzir o paciente à primeira referência hospitalar, e buscar o paciente quando alta ou óbito;
4. É de responsabilidade do Hospital Regional, sob gestão estadual (SES), conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referência hospitalar;
5. É de responsabilidade dos hospitais municipais, de referência estadual (contratualizado ou cofinanciado), conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referência hospital. Este item entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura desta resolução.
6. A SES MT, fica responsável pelo transporte aéreo, conforme análise e validação do médico regulador estadual.

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748
2445153

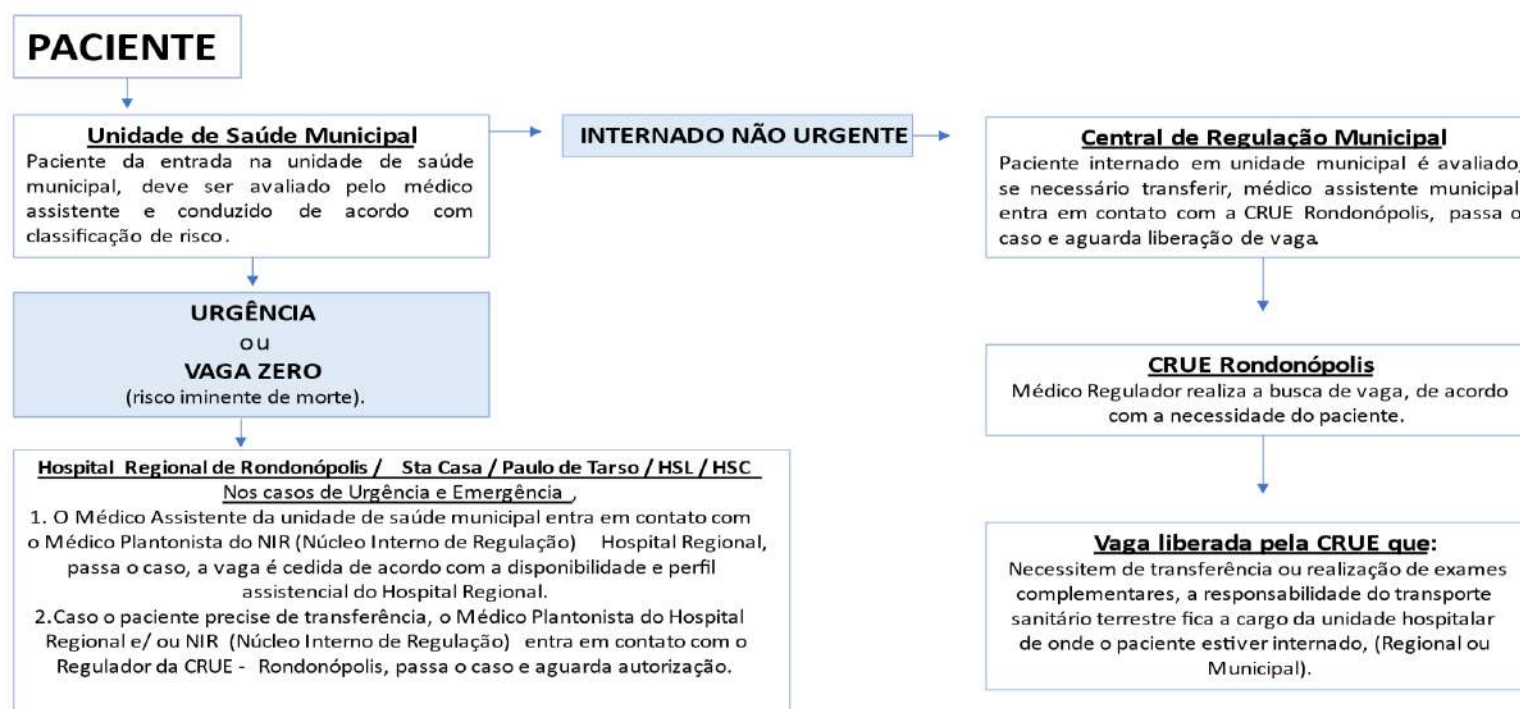
Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18
14:04:20 -04'00'

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO XIII DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 780 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO XIII

FLUXO DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- REGIÃO SUL

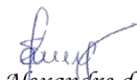


GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:
17482445153

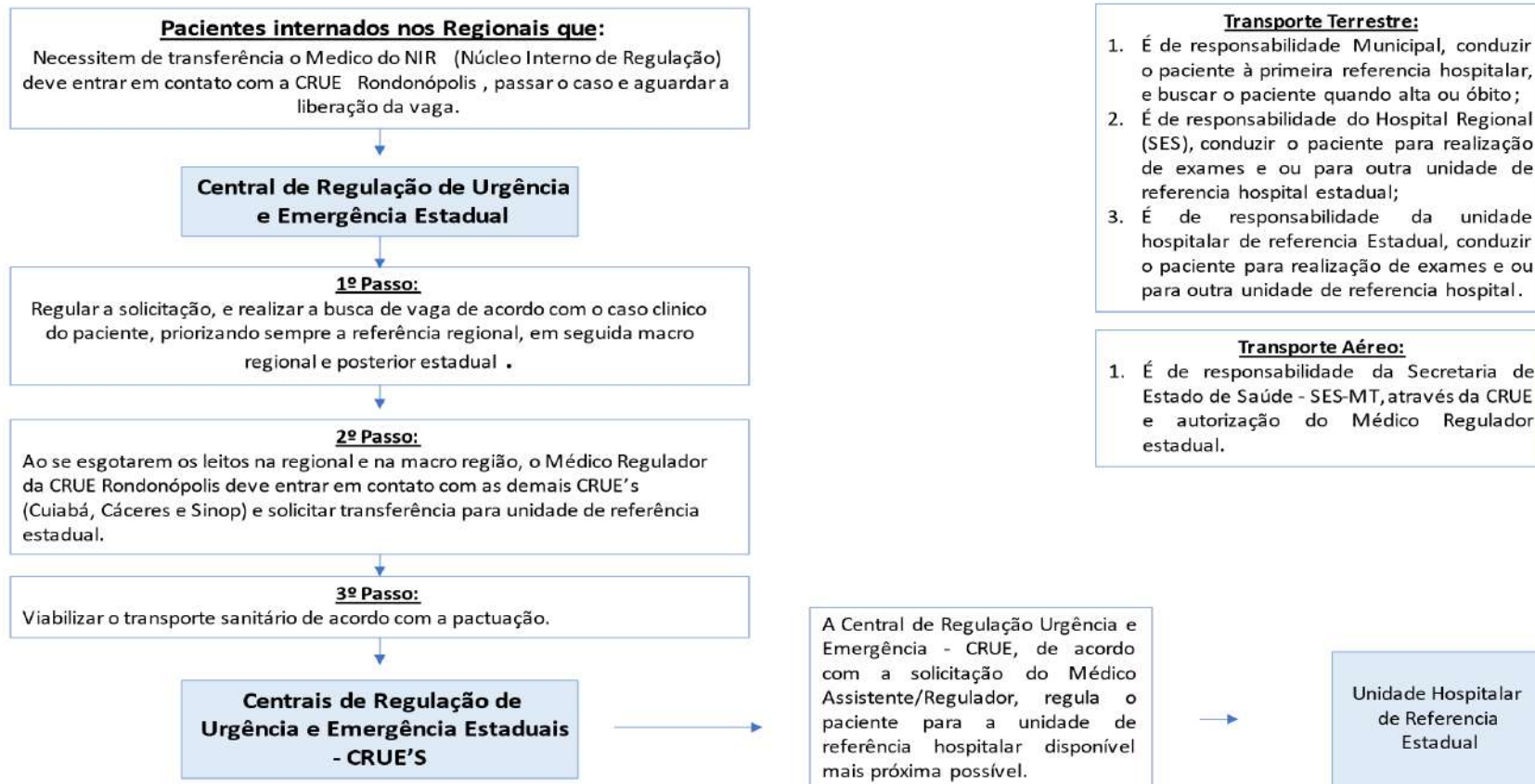
Assinado de forma digital por
GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18 14:07:22 -04'00'

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

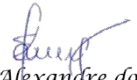


GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:1
7482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244515
3
Dados: 2023.12.18
14:08:45 -04'00'

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Especificações Regionais de REGIÃO SUL:

Dispõe de Hospital Municipal:

- Alto Araguaia • Guiratinga • Pedra Preta
- Alto Garças • Itiquira • Poxoréo
- Alto Taquari • Jaciara • Primavera do Leste
- Campo Verde • Juscimeira • Rondonópolis
- Dom Aquino • Paranatinga • Santo Antônio do Leste

Não dispõe de Unidade Hospitalar:

- Araguainha
- São José do povo
- São Pedro da Cipa
- Tesouro

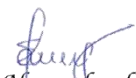
1. Os pacientes que necessitam de atendimento na especialidade de ortopedia, com suspeita de fratura, serão regulados para o Hospital Regional de Rondonópolis Irmã Elza Giovanella, para avaliação e conduta, em que confirmada a fratura, a referência realizará os encaminhamentos necessários via CRUZEIRO DO SUL RONDONÓPOLIS.
2. Os pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência serão regulados para Hospital Regional de Rondonópolis– Irmã Elza Giovanella para avaliação e conduta de acordo com a disponibilidade de vagas e perfil do hospital, em que confirmado o diagnóstico, o Hospital realizará os encaminhamentos necessários via CRUZEIRO DO SUL RONDONÓPOLIS.
3. O Transporte Sanitário dos pacientes regulados para a primeira referência contra referência, alta ou óbito é de responsabilidade do município de origem.
4. Não deverão solicitar exames de maior complexidade para municípios que não dispõe deste serviço dentro âmbito de saúde municipal, para casos de urgência e emergência.
5. Na necessidade de Regulação para Unidade Hospitalar de maior complexidade e/ou realização de exames complementares será de responsabilidade da Unidade Hospitalar atual na qual o paciente encontra-se internado.
6. Transporte Aéreo fica sob a responsabilidade da SES-MT.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:
17482445153

Assinado de forma
digital por GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445
153
Dados: 2023.12.18
14:09:59 -04'00'

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Considerações Finais :

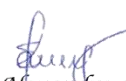
1. O presente fluxo tem o objetivo de organizar e padronizar o fluxo de regulação de urgência e emergência nas 16 regiões de saúde do estado de MT, para garantir o acesso aos serviços de saúde de urgência e emergência, no menor tempo e trajeto possível, principalmente aos municípios que não dispõem de unidade de urgência e emergência (hospital, upa, etc...).
2. Os hospitais sob gestão estadual ou que recebam recurso estadual continuam sendo referência para todo o estado de MT, devendo priorizar o atendimento regional, macrorregional e estadual, de acordo com o perfil assistencial e disponibilidade de vagas, devidamente regulados ;
3. É de responsabilidade Municipal, conduzir o paciente à primeira referência hospitalar, e buscar o paciente quando alta ou óbito;
4. É de responsabilidade do Hospital Regional, sob gestão estadual (SES), conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referência hospitalar;
5. É de responsabilidade dos hospitais municipais, de referência estadual (contratualizado ou cofinanciado), conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referencia hospital. Este item entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura desta resolução.
6. A SES MT, fica responsável pelo transporte aéreo, conforme análise e validação do médico regulador estadual.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:
17482445153

Assinado de forma
digital por GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:174824
45153
Dados: 2023.12.18
14:11:28 -04'00'

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

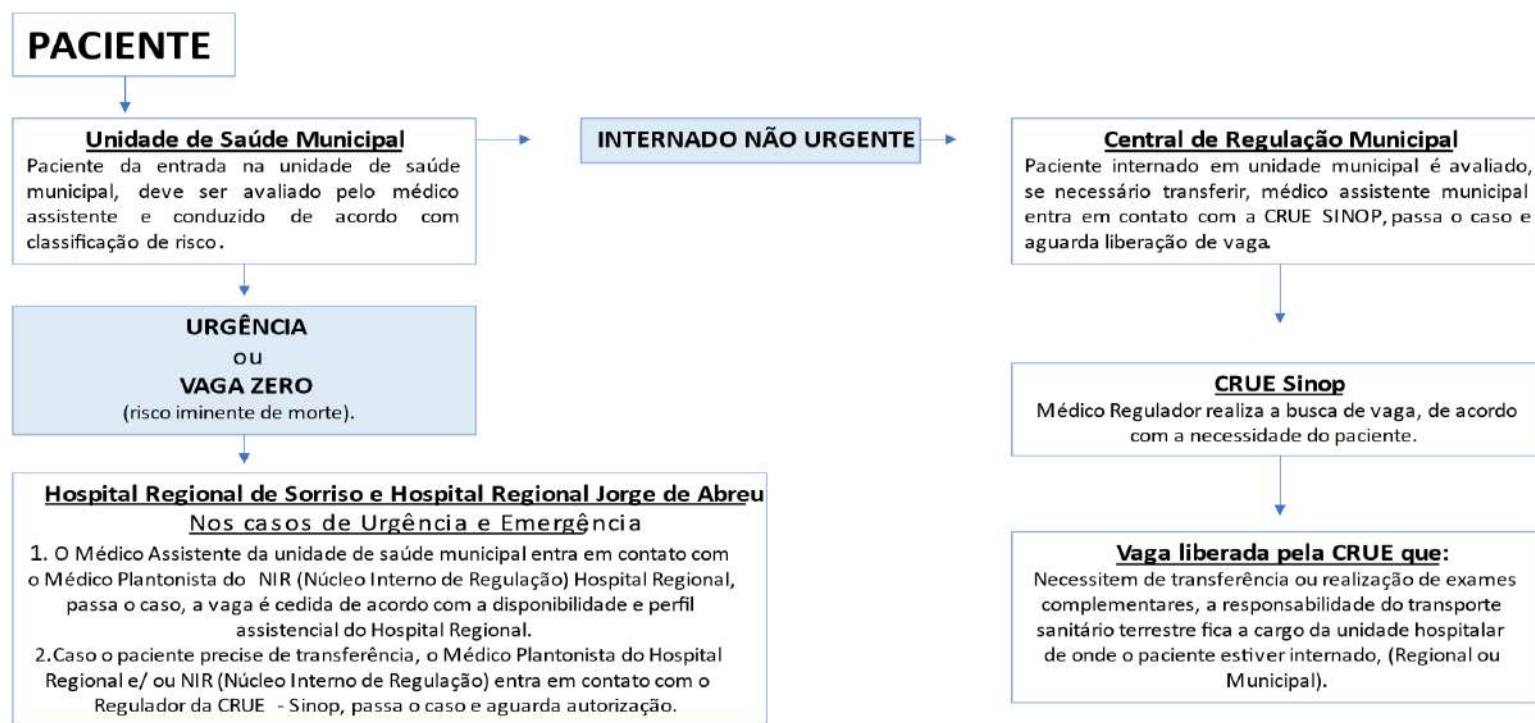

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

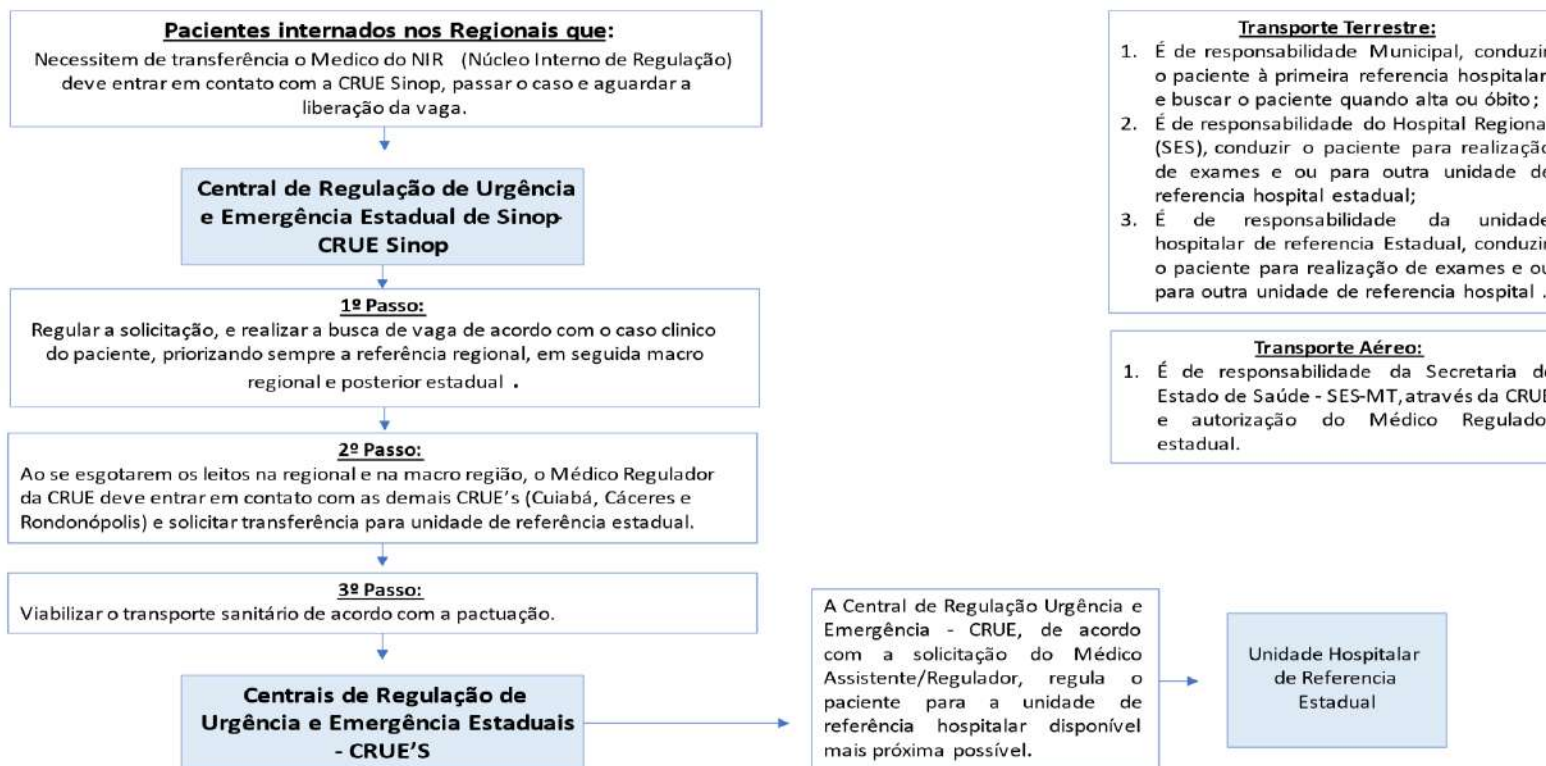
ANEXO XIV DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 780 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO XIV

FLUXO DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- REGIONAL TELES PIRES



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

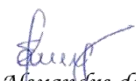


GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:
17482445153

Assinado de forma digital por GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18 14:15:51 -04'00'

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Especificações Regionais de TELES PIRES :

1. Os pacientes que necessitam de atendimento na especialidade de ortopedia, com suspeita de fratura, serão regulados para o Hospital Regional de Sorriso e o Hospital Regional Jorge de Abreu conforme divisão de municípios da região anexa, para avaliação e conduta, em que confirmada a fratura, a referência realizará os encaminhamentos necessários via CRUE-SINOP. Prazo para aceite do paciente será de acordo com a disponibilidade do hospital.
2. Não deverão solicitar exames de maior complexidade para municípios que não dispõe deste serviço dentro âmbito de saúde municipal, para casos de urgência e emergência.
3. O Transporte Sanitário dos pacientes regulados para a primeira referência é de responsabilidade do município de origem.
4. Na necessidade de Regulação para Unidade Hospitalar de maior complexidade e/ou realização de exames complementares será de responsabilidade da Unidade Hospitalar atual na qual o paciente encontra-se internado.
5. Transporte Aéreo fica sob a responsabilidade da SES-MT.
6. Gestante de alto risco, os atendimentos e partos são de responsabilidade do estado bem como RN que necessitar de atendimento de Alta Complexidade
7. Atendimento de gestantes no Hospital Regional de Sorriso e Hospital Santo Antônio (Sinop). Porta aberta para atendimento de gestantes, seguindo o fluxo de Urgência e Emergência

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:
17482445153

Assinado de forma
digital por GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO: 174824451
53
Dados: 2023.12.18
14:17:17 -04'00'

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Estrutura da Região:

- UPA: 01 em Sorriso e 01 em Sinop (outros municípios apenas Pronto Atendimento).
- Hospital Regional: Hospital Regional de Sorriso em Sorriso e Hospital Regional Jorge de Abreu em Sinop (atendimento urgência e emergência conforme divisão de municípios referência a seguir).
- Hospital Municipal: Tapurah, Claudia, Lucas do Rio Verde e Nova Mutum (detalhados a seguir).
- Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires: todos os municípios da região adquirem serviços de consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas via consórcio.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17
482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244515
3
Dados: 2023.12.18
14:18:41 -04'00'

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Divisão dos municípios para Vaga Zero e Urgência e Emergência- Hospital de referência:

- **Hospital Regional de Sorriso:** Sorriso, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nova Ubiratã, Santa Rita do Trivelato e Tapurah.
- **Hospital Regional Jorge de Abreu (Sinop):** Sinop, Cláudia, Feliz Natal, Santa Carmem, União do Sul e Vera

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:
17482445153

Assinado de forma digital por
GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18 14:20:23 -04'00'

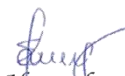
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Hospital Municipal de Tapurah:

- Hospital de pequeno porte.
- Possui suporte para estabilização de 01 paciente, mas não possui suporte para internação. Conta com um ventilador mecânico e uma bomba de infusão. (não consegue atender duas emergências simultaneamente)
- Não conta com nenhuma especialidade médica.
- Possui exames laboratoriais, eletrocardiograma e de imagem (Raio-x).
- Atendimento durante o dia e a noite em regime de plantão chamando o técnico em caso de emergência.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:1
7482445153

Assinado de forma
digital por GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:174824
45153
Dados: 2023.12.18
14:23:08 -04'00'


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Hospital São Lucas (Lucas do Rio Verde):

- Hospital privado filantrópico.
- Atendem urgências e emergências para o município de Lucas do Rio Verde (via contrato).
- Possuem sala de estabilização.
- Possuem exames laboratoriais, raio x, ultrassonografia, mamografia, tomografia, ressonância magnética, eletrocardiografia, cardiotocografia, endoscopia, colonoscopia.
- Contrato com estado de UTIs (adulto e neonatal).
- Especialidades médicas: clínica geral, pediatria, ortopedia, cardiologia, urologia, ginecologia e obstetrícia.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17³
482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244515
Dados: 2023.12.18
14:24:48 -04'00'

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Hospital Dona Nilza de Oliveira Pipino (Claudia):

- Hospital filantrópico de pequeno porte.
- Possui 01 leito de estabilização.
- Não possui Raio-x, utiliza o Raio-x do município, das 07:00 às 22:00 horas.
- Exames laboratoriais no hospital 24 horas/dia.
- Possui eletrocardiograma (sem laudo).

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:1
7482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18 14:26:30
+04'00"

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Hospital Hilda Strenger Ribeiro (Nova Mutum):

- Hospital privado. Atende urgências e emergências de Nova Mutum via contrato.
- Possui sala de estabilização
- Possui especialidades médicas: pediatria, cirurgia geral, ortopedia e obstetrícia
- Pacientes aguardando vaga em hospital via CRUE: se passar de 24 horas, conta uma internação para o hospital (pagamento do próprio município).
- Possui exames laboratoriais, raio x, eletrocardiograma, tomografia, ressonância magnética.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17
482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18
14:28:41 -04'00"

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Considerações Finais :

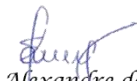
1. O presente fluxo tem o objetivo de organizar e padronizar o fluxo de regulação de urgência e emergência nas 16 regiões de saúde do estado de MT, para garantir o acesso aos serviços de saúde de urgência e emergência, no menor tempo e trajeto possível, principalmente aos municípios que não dispõem de unidade de urgência e emergência (hospital, upa, etc...).
2. Os hospitais sob gestão estadual ou que recebam recurso estadual continuam sendo referência para todo o estado de MT, devendo priorizar o atendimento regional, macrorregional e estadual, de acordo com o perfil assistencial e disponibilidade de vagas, devidamente regulados ;
3. É de responsabilidade Municipal, conduzir o paciente à primeira referência hospitalar, e buscar o paciente quando alta ou óbito;
4. É de responsabilidade do Hospital Regional, sob gestão estadual (SES), conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referência hospitalar;
5. É de responsabilidade dos hospitais municipais, de referência estadual (contratualizado ou cofinanciado), conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referência hospitalar. Este item entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura desta resolução.
6. A SES MT, fica responsável pelo transporte aéreo, conforme análise e validação do médico regulador estadual.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:1
7482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18
14:30:36 -04'00'

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

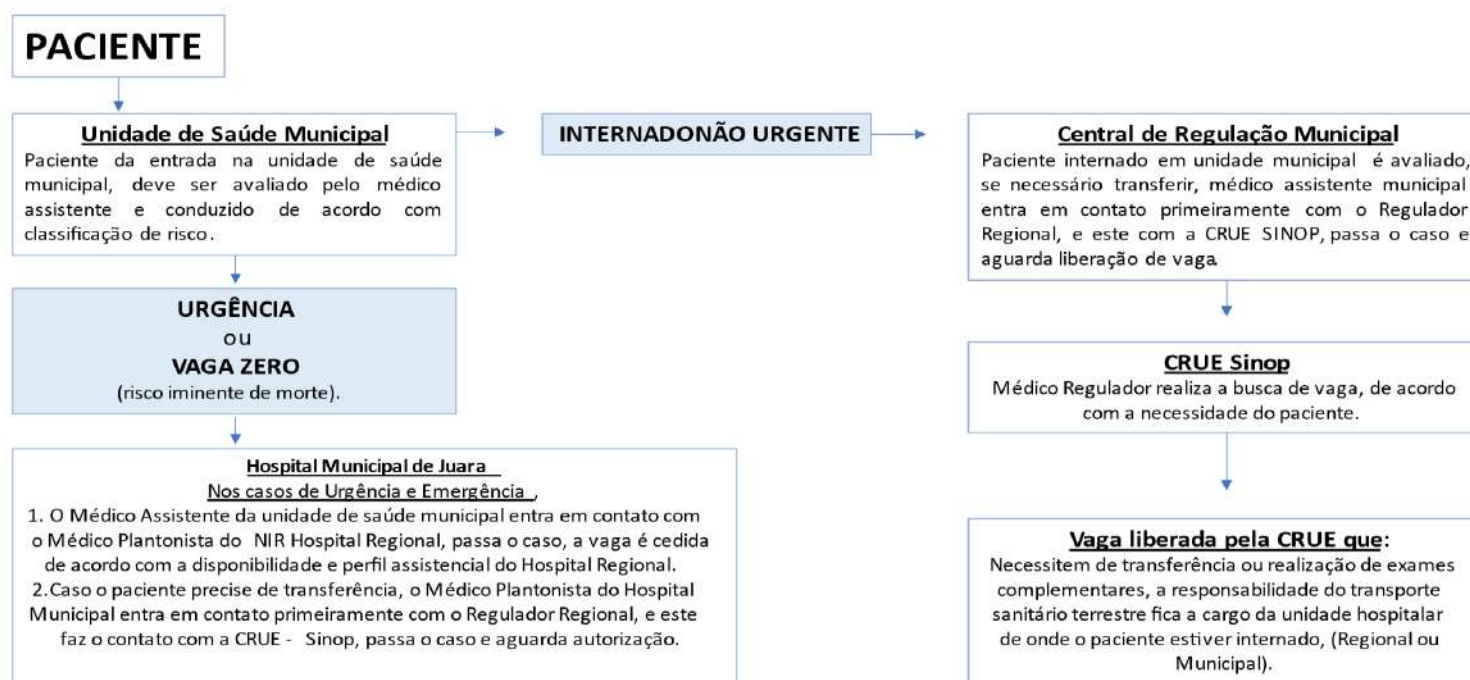

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO XV DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 780 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO XV

FLUXO DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- VALE DO ARINOS

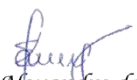


GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17
482445153

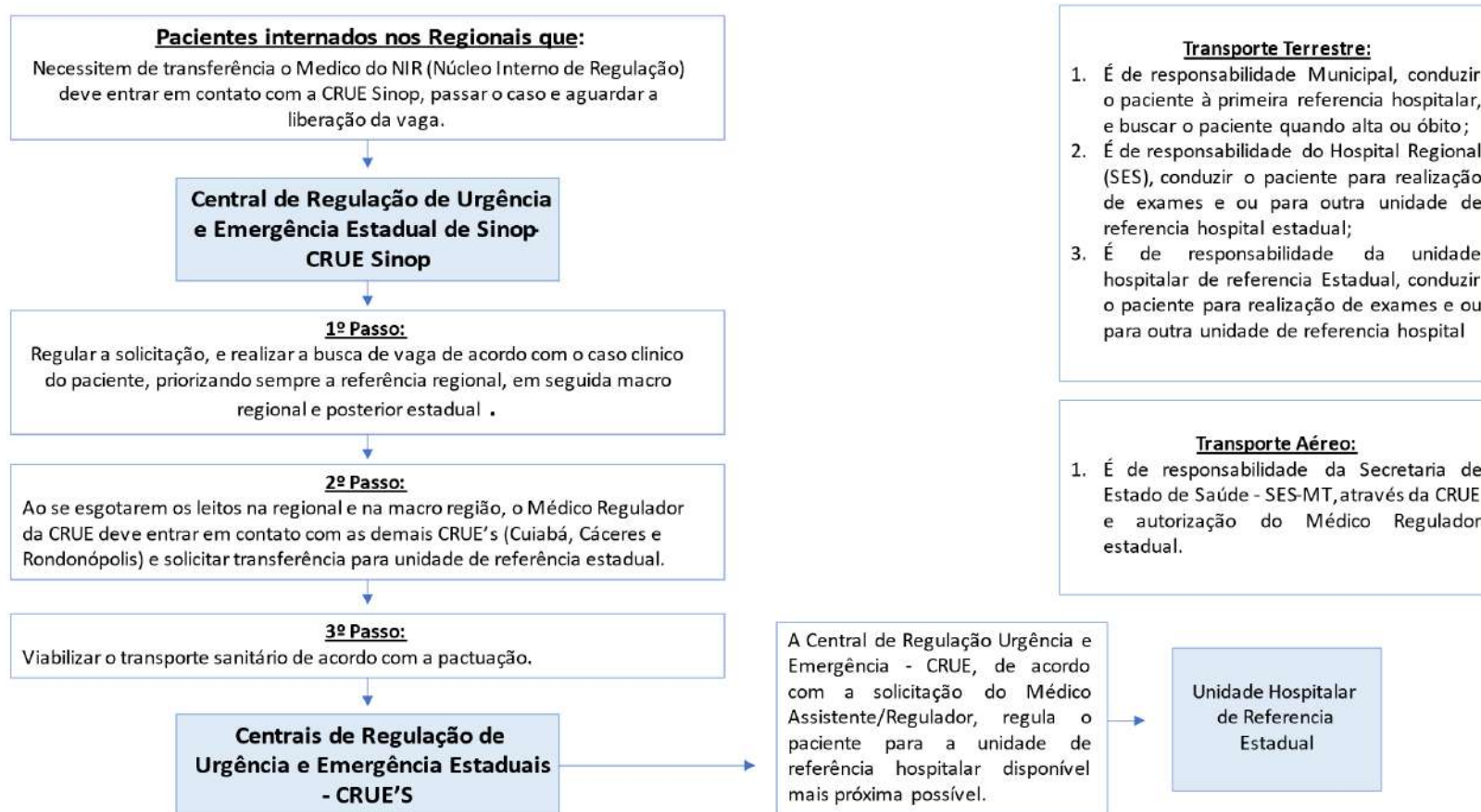
Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18
14:32:15 -04'00'

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Especificações Regionais de VALE DO ARINOS:

- Todos os municípios (*Juara, Porto dos Gaúchos, Novo Horizonte do Norte e Tabaporã*) da região dispõem de unidade hospitalar.
- 1. Os pacientes que necessitam de atendimento na especialidade de ortopedia, cirurgia geral, pediatria e GO, serão regulados para o Hospital Municipal de Juara – Elidia Maschietto Santillo, para avaliação e conduta, caso não resolva, a referência realizará os encaminhamentos necessários via CRUE-SINOP.
- 2. Todas as especialidades seguiram o mesmo fluxo de regulação de Urgência e Emergência
- 3. Regulação de RN prematuro, que seja incluído em vaga zero, seguindo o fluxo de Urgência e Emergência.
- 4. Regulação de Gestantes de alto risco, liberação de vaga imediata para gestante em trabalho de parto prematuro, seguindo o fluxo de Urgência e Emergência.
- 5. Não deverão solicitar exames de maior complexidade para municípios que não dispõe deste serviço dentro âmbito de saúde municipal, para casos de urgência e emergência.
- 6. O Transporte Sanitário dos pacientes regulados, é de responsabilidade do hospital onde está internado;
- 7. Na necessidade de Regulação para Unidade Hospitalar de maior complexidade e/ou realização de exames complementares será de responsabilidade da unidade hospitalar atual na qual o paciente encontra-se internado.
- 8. Transporte Aéreo fica sob a responsabilidade Estadual, independente da quilometragem
- 9. Para o município de Tabaporã a Unidade de Saúde de Americana do Norte e Nova Fronteira, poderão efetuar a regulação direta via CRUE -SINOP ou de “vaga zero”, devido localização geográfica.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:174
82445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18
14:36:15 -04'00'

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Considerações Finais :

1. O presente fluxo tem o objetivo de organizar e padronizar o fluxo de regulação de urgência e emergência nas 16 regiões de saúde do estado de MT, para garantir o acesso aos serviços de saúde de urgência e emergência, no menor tempo e trajeto possível, principalmente aos municípios que não dispõem de unidade de urgência e emergência (hospital, upa, etc...).
2. Os hospitais sob gestão estadual ou que recebam recurso estadual continuam sendo referência para todo o estado de MT, devendo priorizar o atendimento regional, macrorregional e estadual, de acordo com o perfil assistencial e disponibilidade de vagas, devidamente regulados ;
3. É de responsabilidade Municipal, conduzir o paciente à primeira referência hospitalar, e buscar o paciente quando alta ou óbito;
4. É de responsabilidade do Hospital Regional, sob gestão estadual (SES), conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referência hospitalar;
5. É de responsabilidade dos hospitais municipais, de referência estadual (contratualizado ou cofinanciado), conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referência hospital. Este item entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura desta resolução.
6. A SES MT, fica responsável pelo transporte aéreo, conforme análise e validação do médico regulador estadual.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17
482445153

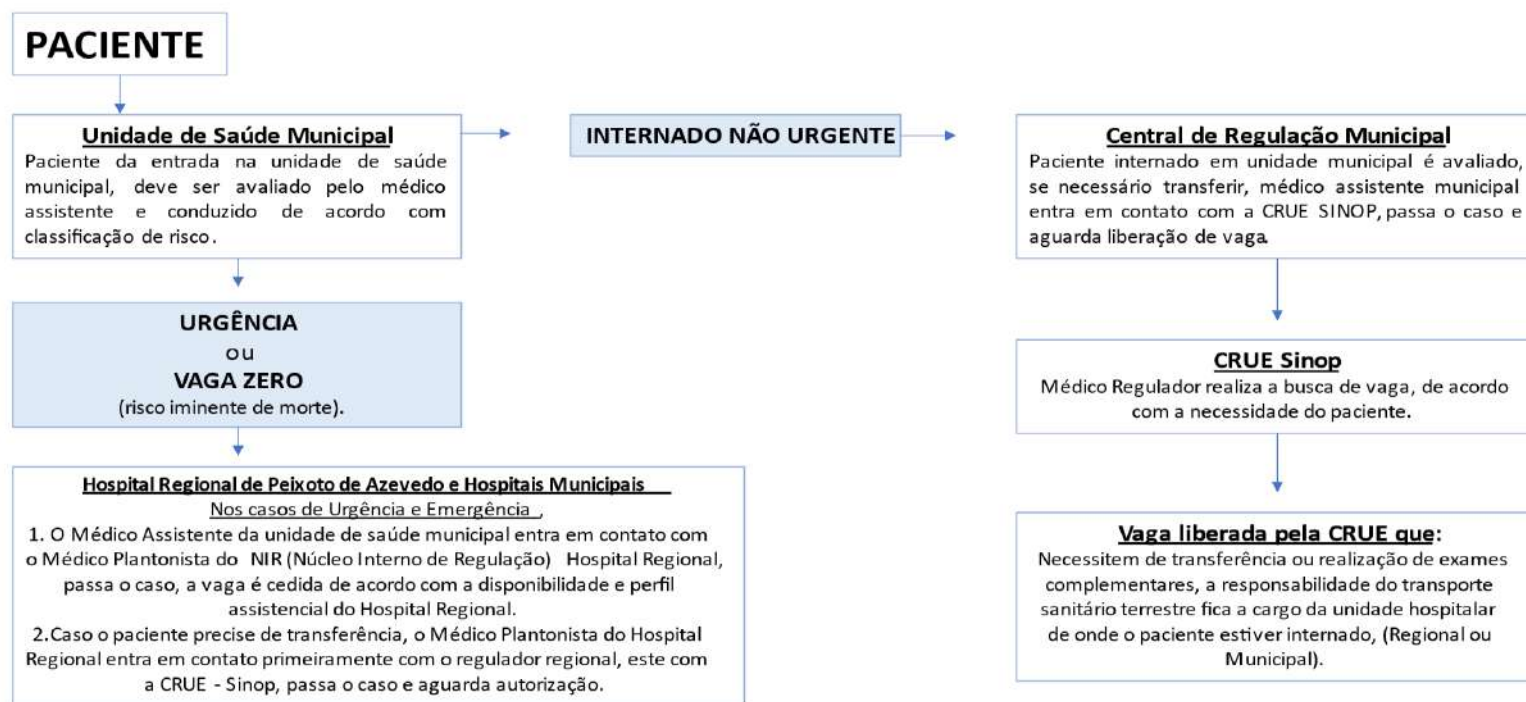
Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244515
Dados: 2023.12.18
14:38:09 -04'00'

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

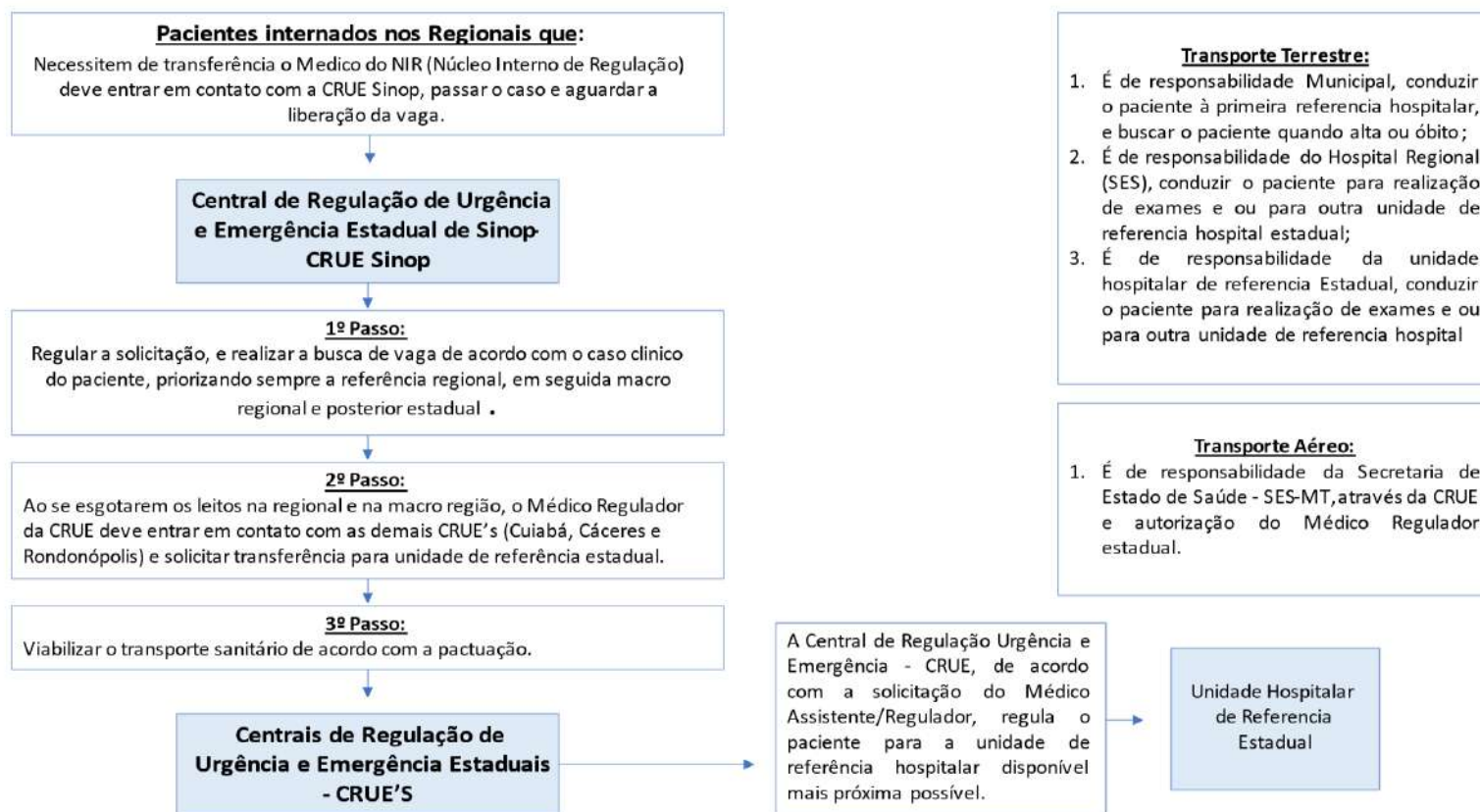
ANEXO XVI DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 780 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO XVI

FLUXO DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- VALE DO PEIXOTO



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Especificações Regionais do VALE DO PEIXOTO :

Dispõe de Hospital Municipal:

- *Guarantã do Norte*
- *Matupá*
- *Terra Nova do Norte*

Dispõe apenas de Pronto Atendimento:

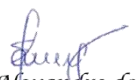
- *Novo Mundo*
 - *Peixoto de Azevedo*
1. Os pacientes residentes nos municípios consorciados que necessitam de atendimento na especialidade de ortopedia, Cirurgia Geral e GO, serão regulados para o Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, para avaliação e conduta, em que confirmada a fratura, a referência realizará os encaminhamentos necessários e solicitará apoio à CRUE-SINOP em casos de alta complexidade.
 2. O Transporte Sanitário dos pacientes regulados para a primeira referência é de responsabilidade do município de residência.
 3. Não deverão solicitar exames de maior complexidade para municípios que não dispõe deste serviço dentro âmbito de saúde municipal, para casos de urgência e emergência.
 4. O Transporte Sanitário dos pacientes regulados para a primeira referência regulada via CRUE de outras regionais é de responsabilidade do consórcio ou do município de residência.
 5. Na necessidade de Regulação para Unidade Hospitalar de maior complexidade e/ou realização de exames complementares será de responsabilidade da unidade hospitalar atual na qual o paciente encontra-se internado.
 6. Transporte Aéreo fica sob a responsabilidade Estadual.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:1
7482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18
14:48:10 -04'00'

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

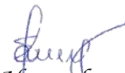
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Considerações Finais :

1. O presente fluxo tem o objetivo de organizar e padronizar o fluxo de regulação de urgência e emergência nas 16 regiões de saúde do estado de MT, para garantir o acesso aos serviços de saúde de urgência e emergência, no menor tempo e trajeto possível, principalmente aos municípios que não dispõem de unidade de urgência e emergência (hospital, upa, etc...).
2. Os hospitais sob gestão estadual ou que recebam recurso estadual continuam sendo referência para todo o estado de MT, devendo priorizar o atendimento regional, macrorregional e estadual, de acordo com o perfil assistencial e disponibilidade de vagas, devidamente regulados ;
3. É de responsabilidade Municipal, conduzir o paciente à primeira referência hospitalar, e buscar o paciente quando alta ou óbito;
4. É de responsabilidade do Hospital Regional, sob gestão estadual (SES), conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referência hospitalar;
5. É de responsabilidade dos hospitais municipais, de referência estadual (contratualizado ou cofinanciado), conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referência hospitalar. Este item entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura desta resolução.
6. A SES MT, fica responsável pelo transporte aéreo, conforme análise e validação do médico regulador estadual.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17
482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.18 14:52:30
-04'00"


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025